

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DCL Nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO	15/2023
CONTRATANTE (UASG)	156678
OBJETO	MOBILIÁRIO EM GERAL TAIS COMO: ARMÁRIO DE AÇO E OUTROS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 441.079,24
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 12/03/2024 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

(Processo Administrativo nº23854.006320/2023-22)

Torna-se público que a Universidade Federal de Jataí, por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada pela PORTARIA Nº 330/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e PORTARIA Nº 331/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 respectivamente, sediada à Rodovia BR-364, Nº3.800, Zona de Expansão Urbana, Jataí/GO, CEP: 75.801-615, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **MOBILIÁRIO EM GERAL TAIS COMO: ARMÁRIO DE AÇO E OUTROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
1	UNID.	1	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, COR CINZA, ALTURA 1,98 M X LARGURA 1,04 M X 0,50 M. ARMÁRIO AÇO, MATERIAL: CHAPA AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04 UN. ALTURA: 1,98 M.	601719

			LARGURA: 1,04 M. PROFUNDIDADE: 0,50 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE 70KG POR PRATELEIRA.	
2	UNID.	12	<p>ARMÁRIO, ALTO, COM PORTAS DE GIRO, 05 PRATELEIRAS (01 FIXA E 04 REGULÁVEIS). DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 800MM; PROFUNDIDADE: 500MM; ALTURA: 2100MM. TAMPO: COM FORMATO RETANGULAR, EM MDP COM, NO MÍNIMO, 18MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM, NO MÍNIMO, 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO NA COR A ESCOLHER, ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES EM SUA PARTE FRONTAL E POSTERIOR COM BORDAS RETAS EM FITA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 2,5MM DE ESPESSURA, COM PARTE SUPERIOR DA FITA ARREDONDADA COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5MM, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA E NA LATERAL EM FITA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 1,0MM DE ESPESSURA COLADAS PELO PROCESSO HOTMELT (COLADO A QUENTE) E NA MESMA COR DO LAMINADO. O TAMPO DEVERÁ SER FIXADO ÀS LATERAIS E FUNDO PELO SISTEMA LACKFIX E CAVILHAS. PORTAS: EM MDP COM, NO MÍNIMO, 18MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM, NO MÍNIMO, 0,3MM DE ESPESSURA NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES, COM BORDAS RETAS EM PVC DE, NO MÍNIMO, 1,0MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO; DOBRADIÇAS METÁLICAS DO TIPO ZAMAK, NIQUELADAS E PROPORCIONANDO ABERTURA DAS PORTAS EM, NO MÍNIMO, 180°. CADA PORTA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 4 DOBRADIÇAS. PUXADORES DO TIPO ZAMAK, NIQUELADO, COM FURAÇÃO DE 96MM E LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL DA PORTA. FECHADURA COM GIRO DE 180°, COM SISTEMA DE HASTE E GANCHOS TIPO CREMONA E FECHAMENTO SIMULTÂNEO NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR PARA PERFEITO TRAVAMENTO. LATERAIS: EM MDP COM, NO MÍNIMO, 18MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM, NO MÍNIMO, 0,3MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES EM FITA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 1,0MM DE ESPESSURA E NA MESMA COR DO LAMINADO. FUNDO: EM MDP COM, NO MÍNIMO, 18MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADO COM, NO MÍNIMO, 0,3MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES COM BORDAS RETAS EM FITA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 1,0MM DE ESPESSURA E NA MESMA COR DO LAMINADO. PRATELEIRA: 01 FIXA E 04 REGULÁVEIS. EM MDP COM, NO MÍNIMO, 18MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO, EM AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM, NO MÍNIMO, 0,3MM DE ESPESSURA. BORDAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS COM BORDAS RETAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 1,0MM DE ESPESSURA (EM TODA EXTREMIDADE); REGULAGEM INTERNA DE 25 A 35MM, APROXIMADAMENTE, EM VÁRIAS POSIÇÕES, FIXADA ATRAVÉS DE 4 PINOS DO TIPO ZAMAK, NIQUELADOS, ENCAIXADOS NAS LATERAIS E NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA OFERECENDO PERFEITO TRAVAMENTO. BASE: EM MDP COM, NO MÍNIMO, 18MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM, NO MÍNIMO, 0,3MM DE ESPESSURA, NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES COM BORDAS RETAS EM FITA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 1,0MM DE ESPESSURA E COLADA PELO PROCESSO HOTMELT (COLADO A QUENTE); COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL ENCAIXADAS E FIXADAS NA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSO, PERMITINDO A REGULAGEM DA MESMA TANTO PELA PARTE INTERNA COMO EXTERNA DO ARMÁRIO. A SAPATA DEVE SER EM POLIPROPILENO COM, NO MÍNIMO, 35MM DE ALTURA E 50MM DE DIÂMETRO NA PARTE DE CONTATO COM PISO. MONTAGEM: AS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE SÃO LIGADOS ENTRE SI PELO SISTEMA LACK-FIX E CAVILHAS METÁLICAS TIPO "CADEIRINHA", PROPICIANDO AJUSTE E FIRMEZA PARA QUE POSSIBILITE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MESMO, VÁRIAS VEZES E SEM PERDER A QUALIDADE. OBSERVAÇÕES: TODAS AS PARTES DOS MÓVEIS, NÃO PODERÃO CONTER REBARBAS; NA COMPOSIÇÃO DOS MÓVEIS, SERÃO ADMITIDOS MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES SIMILARES ÀS DESCRITAS ACIMA; PARA AS MEDIDAS ESPECIFICADAS (PRECISAS), SERÃO ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; PARA AS MEDIDAS APROXIMADAS, SERÃO ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.</p>	603571
3	UNID.	18	<p>ARMÁRIO, BAIXO, LATERAL, COM 02 PORTAS, CHAVES E 01 PRATELEIRA, DIMENSÕES 800X600X740MM. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO Prensado DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICO DE 2,5MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO Prensado DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA PORTA É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICO DE 2MM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA NR-17. O PAR DE PORTAS SUSTENTA-SE EM SEIS DOBRADIÇAS TOP (TRÊS POR PORTA), EM ZAMAK COM ACABAMENTO NIQUELADO E FIXAÇÃO LATERAL COM</p>	387934

			<p>CALÇO DE 5MM ALTURA, AUMENTANDO O ESPAÇO INTERNO ÚTIL EVITANDO ACIDENTES POR NÃO TER CANTOS VIVOS, PERMITINDO AINDA DIVERSAS REGULAGENS COM ABERTURA DE ATÉ 270 GRAUS. CADA DOBRADIÇA É FIXADA POR 5 PARAFUSOS FIXADOS EM PONTOS PRÉ-MARCADOS PARA PERFEITO ALINHAMENTO DO PAR DE PORTAS NO CONJUNTO. A PORTA DIREITA POSSUI FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVAMENTO POR LINGUETA LATERAL. ACOMPANHAM 02 CHAVES (PRINCIPAL E RESERVA) COM CORPOS ESCAMOTEÁVEIS (DOBRÁVEIS) COM ACABAMENTO ZINCADO E CAPA PLÁSTICA. A PORTA ESQUERDA É AUTOMATICAMENTE TRAVADA PELA DIREITA, POR MEIO DE 02 CHAPAS METÁLICAS 80X50X1,2MM, PERMITINDO ASSIM O FECHAMENTO DO PAR DE PORTAS COM APENAS UMA OPERAÇÃO. AMBAS AS PORTAS SÃO DOTADAS DE PUXADORES TIPO "ALÇA", INJETADOS EM ZAMAK, COM ROSCA INTERNA M4 COM ACABAMENTO NÍQUEL FOSCO. A FIXAÇÃO DEVE SER FEITA POR DOIS PARAFUSOS, À RAZÃO DE 96MM. CORPO (02 LATERAIS, 01 FUNDO, 01 TAMPO INFERIOR, E 01 PRATELEIRA MÓVEL) CONFECCIONADO EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO Prensado DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTIRREFLEXO. OS BORDOS APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2MM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA NR-17, E OS BORDOS NÃO APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADOS EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. AS LATERAIS E O FUNDO DEVEM TER FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS EM TODA A ALTURA ÚTIL DO ARMÁRIO, COM 06 PONTOS DE APOIO POR PRATELEIRA. AS PRATELEIRAS MÓVEIS SÃO APOIADAS POR SUPORTES METÁLICOS EM ZAMAK, FIXADOS COM ROSCA COM PINO VERTICAL PARA IMPEDIR DESLIZAMENTO HORIZONTAL DA PRATELEIRA. A MONTAGEM DAS PEÇAS DEVE SER FEITA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. RODAPÉ RETANGULAR FECHADO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 50X20X1,2MM CONTÍNUO DOBRADO, SUBMETIDO A UM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C. A BASE É APOIADA POR 04 SAPATAS ARTICULÁVEIS EM NYLON INJETADO COM REGULADOR DE ALTURA INTERNO (POR DENTRO DO ARMÁRIO) E NIVELAMENTO AUTO AJUSTÁVEL CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.</p>	
4	UNID.	36	BANQUETA, INOX, ASSENTO CIRCULAR FIXO, ALTURA: 70 CM, DIÂMETRO ASSENTO 30 CM, SEM ENCOSTO. BANQUETA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, TIPO ASSENTO: FIXA, MATERIAL BASE ASSENTO: AÇO, ALTURA: 70 CM DIÂMETRO, ASSENTO: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ENCOSTO	481483
5	UNID.	12	CADEIRA, BASE FIXA, SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, ESTRUTURA TUBULAR DE 4 (QUATRO) PÉS PALITO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO PINTADA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ESTOFADO MEDINDO ASSENTO 440 X 400 MM E ENCOSTO MEDINDO 370 MM X 290 MM EM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO/ COURVIN NA COR PRETA	483032
6	UNID.	54	CADEIRA, SECRETÁRIA, FIXA COM 04 PÉS PALITO, SEM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO J.SERRANO OU COURVIN OU COURO ECOLÓGICO, COR PRETA OU CINZA.	336644
7	UNID.	40	ESTAÇÃO, TRABALHO ORGÂNICA COM PAINEL FRONTAL E LATERAL, TAMPO EM MDP DE 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA SEM PONTEIRAS PLÁSTICAS, DIMENSÕES 1400X1400X740MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1400MM X PROFUNDIDADE: 600MM; LARGURA: 1400MM X PROFUNDIDADE: 600MM; ALTURA: 740MM. TAMPO: TAMPO EM "L" COM FORMATO ORGÂNICO, EM MDP DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM, NO MÍNIMO, 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, COM ACABAMENTO NAS FACES LATERAIS EM FITA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 2,5MM DE ESPESSURA E NAS FACES FRONTAL E POSTERIOR, FITA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 2,5MM, COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA FITA, ARREDONDADA COM RAIOS MÍNIMOS DE 2,5MM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COLADAS PELO PROCESSO HOTMELT. O TAMPO DEVERÁ RECEBER EM SUA PARTE INFERIOR PORCAS METÁLICAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO MESMO A ESTRUTURA. O TAMPO DEVERÁ CONTER UM PASSA CABOS EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE. ESTRUTURA: AUTOPORTANTE, NA QUAL A SUSTENTAÇÃO DOS TAMPÓS DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE DUAS ESTRUTURAS LATERAIS E UMA ESTRUTURA CENTRAL LIGADAS ENTRE SI ATRAVÉS DE 02 CALHAS HORIZONTAIS. ESTRUTURA CENTRAL (PÉ DE CANTO) - DEVERÁ SER CONSTITUÍDA POR COLUNA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA DE, NO MÍNIMO, 1,5MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 110MM, FECHADA POR TAMPAS SACÁVEIS, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA DE, NO MÍNIMO, 0,75MM DE ESPESSURA, ENCAIXADA NA COLUNA ATRAVÉS DE GANCHOS METÁLICOS FORMANDO UM LEITO INTERNO PARA PASSAGEM DE CABOS. DEVERÁ POSSUIR NA BASE INFERIOR UMA CHAPA DE FERRO CHATO DE 5/16", SOLDADA À COLUNA PARA FIXAÇÃO DE 01 NIVELADOR DE ALTURA DO MESMO PADRÃO	612072

DOS NIVELADORES DAS ESTRUTURAS LATERAIS. A SUSTENTAÇÃO DA MESA DEVERÁ SER FEITA POR UMA ESTRUTURA EM AÇO CONSTITUÍDA POR DUAS COLUNAS COM FORMATO VERTICAL DE 40 X 50MM, FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO/ALUMÍNIO DE, NO MÍNIMO, 1,5MM DE ESPESSURA, DISPOSTAS PARALELAMENTE E DISTANTES ENTRE SI 120MM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMPAS EXTERNAS COM MEDIDA APROXIMADA DE 500 X 120MM E INTERNA DE 500 X 120MM, SACÁVEIS, PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO DE,NO MÍNIMO, 0,75MM DE ESPESSURA, ENCAIXADAS NAS COLUNAS ATRAVÉS DE GANCHOS METÁLICOS E FORMANDO UM LEITO INTERNO PARA PASSAGEM DE CABOS. AS COLUNAS VERTICAIS SÃO ESTAMPADAS E SOLDADAS À UMA BASE SUPERIOR E À UMA BASE INFERIOR (PATAS), AMBAS ESTAMPADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM DE ESPESSURA, COM FECHAMENTO FRONTAL E POSTERIOR COM A MESMA CHAPA E FORMANDO UMA ESTRUTURA DE FORMATO ARREDONDADO EM SUA PARTE FRONTAL E POSTERIOR. A BASE INFERIOR DA PATA DEVE POSSUIR UMA CHAPA DE FECHAMENTO ESTAMPADA, SOLDADA NA PATA QUE RECEBERÁ UMA PORCA METÁLICA SOLDADA NA CHAPA DE FECHAMENTO, FICANDO EMBUTIDA PARA RECEBER NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA M8 X40 E COM BASE EM POLIPROPILENO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 35MM. AS BASES SUPERIOR E INFERIOR DEVEM TER FECHAMENTOS FRONTAL E POSTERIOR, SEMPRE COM A MESMA CHAPA E NUNCA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DAS BASES INFERIORES: 500MM DE COMPRIMENTO, 50MM DE LARGURA E 20 A 30MM DE H. DIMENSÕES MÍNIMAS DAS BASES SUPERIORES: 450MM DE COMPRIMENTO, 50MM DE LARGURA E 20 A 30MM DEH. CALHAS HORIZONTAIS: A CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE, NO MÍNIMO, 1,5 DE ESPESSURA, ESTAMPADA E DOBRADA, FORMANDO UM LEITO NO SENTIDO HORIZONTAL PARA A PASSAGEMDA FIAÇÃO, NA QUAL É SOLDADO EM CADA EXTREMIDADE, UMA CHAPA DE AÇO DE APROXIMADAMENTE 3X16" PARA RECEBER PARAFUSOS METÁLICOS M10X16MM PARA A FIXAÇÃO DA CALHA NAS ESTRUTURAS. NA CALHA DEVE CONTER, NOMÍNIMO, 1 SUPORTE PARA TOMADAS COM 03 FUIROS CIRCULARES (PADRÃO BRASILEIRO), CONSTITUÍDO POR CHAPA DE AÇO DE, NO MÍNIMO, 1,2MM DE ESPESSURA, A SER INSTALADO NA CALHA DA MESA PELO SISTEMA DE ENCAIXE, POSSIBILITANDO SEU DESLOCAMENTO DE UM LADO A OUTRO DA CALHA E, QUE PERMITA, SE NECESSÁRIA, SUA FIXAÇÃO ATRAVÉSDE PARAFUSOS. A CALHA DEVERÁ TAMBÉM VIR COM FUIROS NAS EXTREMIDADES, CONTENDO TAMPAS PLÁSTICAS DE FECHAMENTO E COM POSSIBILIDADE DE SEREM RETIRADAS PARA FIXAÇÃO DO DIVISOR DE MESA QUANDO NECESSÁRIO. PAINEL FRONTAL E LATERAL: CONSTITUÍDO POR MDP DE 18MM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES. AS QUATRO BORDAS DO PAINEL FRONTAL DEVERÃO RECEBER ACABAMENTO EMFITA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 2,5MM DE ESPESSURA, COLADA PELO PROCESSO HOTMELT E RESPEITANDO A TONALIDADE DA COR DO LAMINADO MELAMÍNICO DO PAINEL FRONTAL. A FIXAÇÃO DO PAINEL FRONTAL DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CANTONEIRAS EM CHAPA DE AÇO DOBRADO DE, NO MÍNIMO, 1,5MM DE ESPESSURA, QUE SE UNEM AO PAINEL ATRAVÉS DE BUCHA METÁLICA M6X13 EMBUTIDAS NO PAINEL E POR 04 PARAFUSOS METÁLICOS M6X12MM AA CABEÇA CHATA E NO CAVALETE DA MESA POR 4 PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES M3,5X13MM, ENCAIXADOS NA ESTRUTURA DE AÇODA MESA OU ATRAVÉS DE OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO. FIXAÇÃO DO TAMPO: O TAMPO DEVERÁ SER FIXADO NA ESTRUTURA POR BUCHAS METÁLICAS M6X13MM, EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO E UNIDO À UMA CHAPA DE AÇO DE APOIO DE 1,5MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE E FIXADA À BASE SUPERIOR DO CAVALETE POR PARAFUSOS. ACABAMENTO: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DESENGRAXANTE À QUENTE, POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210º C. OBSERVAÇÕES: TODAS AS PARTES DOS MÓVEIS, NÃO PODERÃO CONTER REBARBAS; NA COMPOSIÇÃO DOS MÓVEIS, SERÃO ADMITIDOS MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES SIMILARES ÀS DESCRITAS ACIMA; PARA AS MEDIDAS ESPECIFICADAS (PRECISAS), SERÃO ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; PARA AS MEDIDAS APROXIMADAS, SERÃO ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS; PARA AS GAVETAS, ADMITE-SE COMO CARACTERÍSTICA SIMILAR, ESTRUTURAS EM CHAPA DE AÇO #18 OU MDP.

8	UNID.	21	<p>ESTAÇÃO, TRABALHO, ORGÂNICA, COMPAINÉIS FRONTAL E LATERAL, DIMENSÕES: 1200 X 1200 X 740MM. TAMPO: TAMPO EM "L" COM FORMATO ORGÂNICO, EM MDP DE 25 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, COM ACABAMENTO NAS FACES LATERAIS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA E NAS FACES FRONTAL EPOSTERIOR EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2,5MM COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA FITA ARREDONDADA COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COLADAS PELO PROCESSO HOLT MELT. O TAMPO DEVERÁ RECEBER EM SUA PARTE INFERIOR PORCAS METÁLICAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO MESMO A ESTRUTURA. O TAMPO DEVERÁ CONTER UM PASSA CABOS EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE. ESTRUTURA: AUTOPORTANTE NA QUAL A SUSTENTAÇÃO DOS TAMPAS DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE DUAS ESTRUTURAS LATERAIS E UMA ESTRUTURA CENTRAL LIGADAS ENTRE SI ATRAVÉS DE 02 CALHAS HORIZONTAIS: ESTRUTURA CENTRAL (PÉ DE CANTO) DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR COLUNA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA DE NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA MEDINDO APROXIMADAMENTE</p>	485264
---	-------	----	--	--------

			<p>110X110MM FECHADA POR TAMPAS SACÁVEL PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA DE NO MÍNIMO 0,75MM DE ESPESSURA ENCAIXADA NA COLUNA ATRAVÉS DE GANCHOS METÁLICOS FORMANDO UM LEITO INTERNO PARA PASSAGEM DE CABOS. DEVERÁ POSSUIR NA BASE INFERIOR UMA CHAPA DE FERRO CHATO DE 5/16" SOLDADA A COLUNA PARA FIXAÇÃO DE 01 NIVELADOR DE ALTURA DO MESMO PADRÃO DOS NIVELADORES DAS ESTRUTURAS LATERAIS. ESTRUTURA LATERAL LADO 600 MM E 800 MM PROFUNDIDADE. A SUSTENTAÇÃO DA MESA DEVERÁ SER FEITA POR UMA ESTRUTURA EM AÇO CONSTITUÍDA POR DUAS COLUNAS C/ FORMATO VERTICAIS 40X50MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO/ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, DISPOSTAS PARALELAMENTE E DISTANTES ENTRE SI 120 MM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMPAS EXTERNA COM MEDIDA APROXIMADA DE 610X120MM E INTERNA 510X120MM SACÁVEIS, PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 0,75MM DE ESPESSURA, ENCAIXADAS NAS COLUNAS ATRAVÉS DE GANCHOS METÁLICOS, FORMANDO UM LEITO INTERNO PARA PASSAGEM DE CABOS. AS COLUNAS VERTICAIS SÃO ESTAMPADAS E SOLDADAS A UMA BASE SUPERIOR E UMA BASE INFERIOR (PATAS), AMBAS ESTAMPADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM DE ESPESSURA COM FECHAMENTO FRONTAL E POSTERIOR COM A MESMA CHAPA FORMANDO UMA ESTRUTURA DE FORMATO ARREDONDADO EM SUA PARTE FRONTAL E POSTERIOR. NA BASE INFERIOR DA PATA DEVE POSSUIR UMA CHAPA DE FECHAMENTO ESTAMPADA SOLDADA NA PATA QUE RECEBERÁ UMA PORCA METÁLICA SOLDADA NA CHAPA DE FECHAMENTO, FICANDO EMBUTIDA PARA RECEBER NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA M8 X40 COM BASE EM POLIPROPILENO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 34 MM. A BASE SUPERIOR E INFERIOR DEVEM TER FECHAMENTOS FRONTAL E POSTERIOR SEMPRE C/ A MESMA CHAPA, NUNCA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE INFERIOR E SUPERIOR DO LADO DE 600 MM: COMP. 550 MM X LARGURA 52 MM X ALTURA VARIANDO DE 20 MM A 30 MM DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE INFERIOR E SUPERIOR QUANDO FOR LADO DE 800 MM: COMP. 680 MM X LARGURA 52MM X ALTURA VARIANDO DE 20 MM A 30 MM DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA. CALHAS HORIZONTAIS: CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 1,5 DE ESPESSURA, ESTAMPADA E DOBRADA FORMANDO UM LEITO NO SENTIDO HORIZONTAL PARA A PASSAGEM DA FIAÇÃO, NA QUAL É SOLDADO EM CADA EXTREMIDADE UMA CHAPA DE AÇO DE APROXIMADAMENTE 3X16" PARA RECEBER PARAFUSOS METÁLICOS M10X16 MM PARA A FIXAÇÃO DA CALHA NAS ESTRUTURAS. NA CALHA DEVE CONTER NO MÍNIMO 01 SUPORTE PARA TOMADAS COM 02 FUROS CIRCULARES CONSTITUÍDA EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, A SER INSTALADA NA CALHA DA MESA PELO SISTEMA DE ENCAIXE POSSIBILITANDO SEU DESLOCAMENTO DE UM LADO A OUTRO DA CALHA, E QUE PERMITA, SE NECESSÁRIO, SUA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. A CALHA DEVERÁ TAMBÉM VIR COM FUROS NAS EXTREMIDADES CONTENDO TAMPAS PLÁSTICAS DE FECHAMENTO COM POSSIBILIDADE DE SEREM RETIRADAS PARA FIXAÇÃO DO DIVISOR DE MESA QUANDO NECESSÁRIO. PAINEL FRONTAL E LATERAL: CONSTITUÍDO EM MDP DE 18 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES. AS QUATRO BORDAS DO PAINEL FRONTAL DEVERÃO RECEBER ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 1,0MM DE ESPESSURA COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT E RESPEITANDO A TONALIDADE DA CORDO LAMINADO MELAMÍNICO DO PAINEL FRONTAL. A FIXAÇÃO DO PAINEL FRONTAL DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CANTONEIRAS EM CHAPA DE AÇO DOBRADO DE NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA QUE SE UNEM AO PAINEL ATRAVÉS DE BUCHA METÁLICA M6X13 EMBUTIDAS NO PAINEL E POR 04 PARAFUSOS METÁLICOS M6X12MM AA CABEÇA CHATA E NO CAVALETE DA MESA POR 4 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES M3,5X13MM ENCAIXADOS NA ESTRUTURA DE AÇO DA MESA, OU ATRAVÉS DE OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO. FIXAÇÃO DO TAMPO: O TAMPO DEVERÁ SER FIXADO NA ESTRUTURA POR BUCHAS METÁLICAS M6X13MM EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO E UNIDO A UMA CHAPA DE AÇO DE APOIO DE 1,5MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE, FIXADA A BASE SUPERIOR DO CAVALETE POR PARAFUSOS. ACABAMENTO: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C .</p>	
9	UNID.	12	<p>ESTANTE, AÇO, REFORÇADA, 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM CHAPAS DE AÇO DE NO MÍNIMO 22, COLUNAS COM CHAPA DE PELO MENOS 16, PERMITE-SE VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, DIMENSÕES ENTRE 90CM E 110CM DE LARGURA, 180CM E 200CM DE ALTURA, 40CM E 60CM DE PROFUNDIDADE</p>	301727
10	UNID.	30	<p>GAVETEIRO, MÓDULO, COM 04 GAVETAS E CHAVES, DIMENSÕES 400X600X740MM. TAMPO: COM FORMATO RETANGULAR, EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES LATERAIS EM FITA RETA DE PVC COM NO MÍNIMO 1,0MM DE ESPESSURA E NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR EM FITA RETA DE PVC DE NO MÍNIMO 2,5MM DE ESPESSURA COM PARTE SUPERIORE INFERIOR DA FITA ARREDONDADA COM RAIOS MÍNIMOS DE 2,5MM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT DE ERGONOMIA A NBR 13965 TAB1/ 13966 TAB-6, NA MESMA COR DO LAMINADO COLADAS</p>	480019

PELO PROCESSO HOTMELT (COLAGEM A QUENTE). O TAMPO DEVERÁ SER FIXADO PELO SISTEMA LACKFIX OU MINIFIX E CAVILHAS. OBS: O TAMPO DO GAVETEIRO MÓDULO DEVERÁ AVANÇAR 10MM DA FACE EXTERNA FRONTAL DA GAVETA. DIMENSÃO DO TAMPO: 400MM LARGURA X 600 MM PROF. X 25MM ESPESSURA. ESTRUTURA: PAINÉIS LATERAIS E FUNDO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, NA MESMA COR DO TAMPO, COM ACABAMENTO NAS FACES LATERAIS EM FITA RETA DE PVC DE NO MÍNIMO 1,0MM DE ESPESSURA, RESPEITANDO A TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO. FIXAÇÃO DAS PEÇAS DO GAVETEIRO DEVE SER PELO SISTEMA LACKFIX OU MINIFIX E CAVILHAS. FRENTE DAS GAVETAS COM OU SEM PARTE SUPERIOR FIXA ONDE É LOCALIZADO A FECHADURA, 4 PARTES MÓVEIS EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM 0,3MM DE ESPESSURA TEXTURIZADO NA COR DO TAMPO, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES EM FITARETA DE PVC DE NO MÍNIMO 1,0MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM 130MM DE COMPRIMENTO APROXIMADO, FECHADURA COM GIRO DE 90º DUPLA, EXTRAÇÃO DA CHAVE, SISTEMA DE TRAVAMENTO VERTICAL SIMULTÂNEO ATRAVÉS DE CILINDRO DE 4 PINOS COM SEGREGO DE COMANDO ÚNICO, PERMITINDO FECHAMENTO/ABERTURA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS. O GAVETEIRO CONTEM 2 CHAVES. DIMENSÃO MÍNIMA PARTE FIXA: 400MM LARGURA X 40MM ALTURA X 18MM ESPESSURA. DIMENSÃO MÍNIMA PARTE MÓVEL: 400MM LARGURA X 160MM ALTURA X 18MM ESPESSURA. BASE: EM MDP DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM 0,3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO TAMPO, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES EM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 1,0MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO, COM 4 SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL EM POLIPROPILENO DE NO MÍNIMO 50MM DIÂMETRO NA PARTE DE CONTATO COM PISO, ENCAIXADA E FIXADA NA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSOS. GAVETAS: ESTRUTURA TOTAL INJETADA EM ABS OU POLIPROPILENO COM PARTE SUPERIOR DA GAVETA DOBRADAS EM FORMA DE “U” COM NERVURAS ESTRUTURAIS NA FACE INFERIOR PARA REFORÇO. SISTEMA DE DESLIZAMENTO EM CORREDIÇÃOS DE CHAPA DE AÇO DOBRADAS E CURVADAS PNEUMATICAMENTE COM NO MÍNIMO 0,75MM DE ESPESSURA DOTADAS DE ROLDANAS PRODUZIDAS EM NYLON COM TRAVAS DE SEGURANÇA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ADMITIDAS: DIMENSÃO MÍNIMA INTERNA DA GAVETAS: 320MM LARGURA X 400MM PROF. X 65MM DE ALTURA. DIMENSÃO MÍNIMA EXTERNA DA GAVETAS: 350MM LARGURA X 400MM PROF. X 75MM DE ALTURA. MONTAGEM: OS COMPONENTES DO CORPO DOS GAVETEIROS LATERAIS, FUNDO E BASE DEVERÃO SÃO LIGADOS ENTRE SI PELO SISTEMA LACKFIX OU MINIFIX E CAVILHAS. ACABAMENTO: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210ºC. TODO MATERIAL DEVERÁ TER PERFEITO ACABAMENTO, SEM REBARBAS.

11	UNID.	50	<p>GAVETEIRO, VOLANTE, COM 02 GAVETAS, 01 GAVETA PROFUNDA (GAVETÃO) E CHAVES. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 400MM; PROFUNDIDADE: 500MM; ALTURA: 570MM À 650MM. TAMPO: COM FORMATO RETANGULAR, EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, COM 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES LATERAIS EM FITA RETA DE PVC COM, NO MÍNIMO, 1,0MM DE ESPESSURA E NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR EM FITA RETA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 2,5MM DE ESPESSURA COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA FITA ARREDONDADA COM RAIOS MÍNIMOS DE 2,5MM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT DE ERGONOMIA A NBR 13965 TAB1/ 13966 TAB-6, NA MESMA COR DO LAMINADO E COLADAS PELO PROCESSO HOTMELT (COLAGEM A QUENTE). O TAMPO DEVERÁ SER FIXADO PELO SISTEMA LACKFIX E CAVILHAS METÁLICAS TIPO “CADEIRINHA”. DIMENSÃO DO TAMPO: 400MM LARGURA, 500MM PROF. E 18MM ESPESSURA. ESTRUTURA: PAINÉIS LATERAIS E FUNDO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, NA MESMA COR DO TAMPO, COM ACABAMENTO NAS FACES LATERAIS EM FITA RETA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 1,0MM DE ESPESSURA E RESPEITANDO A TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO. A FIXAÇÃO DAS PEÇAS DO GAVETEIRO DEVERÁ SER PELO SISTEMA LACKFIX E CAVILHAS METÁLICAS TIPO “CADEIRINHA”. FRENTE DAS GAVETAS COM OU SEM PARTE SUPERIOR FIXA, ONDE SERÁ LOCALIZADA A FECHADURA, 3 PARTES MÓVEIS, EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM 0,3MM DE ESPESSURA, E TEXTURIZADO NA COR DO TAMPO COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES EM FITA RETA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 1,0MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. SEM PUXADORES. AS 2 LATERAIS (ESQUERDA E DIREITA) DEVERÃO APRESENTAR BORDAS USINADAS OU CHANFRADAS OU CAVA, SULCO OU REENTRÂNCIA PARA POSSIBILITAR A ABERTURA DAS GAVETAS PELAS LATERAIS. FECHADURA COM GIRO DE 90º DUPLA, EXTRAÇÃO DA CHAVE E SISTEMA DE TRAVAMENTO VERTICAL SIMULTÂNEO ATRAVÉS DE CILINDRO DE 4 PINOS COM SEGREGO DE COMANDO ÚNICO, PERMITINDO FECHAMENTO/ABERTURA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS. O GAVETEIRO DEVERÁ CONTER 2 CHAVES. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: DIMENSÃO APROXIMADA DA PARTE FIXA (OPCIONAL):</p>	256780
----	-------	----	---	--------

			<p>400MM LARGURA X 40MM ALTURA X 18MM ESPESSURA. DIMENSÃO APROXIMADA DA PARTE MÓVEL DAS 2 GAVETAS MENORES: 400MM LARGURA X 120MM ALTURA X 18MM ESPESSURA. DIMENSÃO APROXIMADA DA PARTE MÓVEL DA GAVETA MAIOR (GAVETÃO): 400MM LARGURA X 300MM ALTURA X 18MM ESPESSURA. BASE: EM MDP DE, NO MÍNIMO, 18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADO, COM 0,3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO TAMPO, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES EM FITA DE PVC COM, NO MÍNIMO, 1,0MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO; COM 04 RODÍZIOS DE NYLON OU POLIPROPILENO E FIXADO NA BASE ATRAVÉS DE UMA CHAPA DE AÇO E PARAFUSOS. GAVETAS: ESTRUTURA TOTAL INJETADA EM ABS OU POLIPROPILENO COM PARTE SUPERIOR DA GAVETA DOBRADAS EM FORMA DE “U” E COM NERVURAS ESTRUTURAIS NA FACE INFERIOR PARA REFORÇO. SISTEMA DE DESLIZAMENTO EM CORREDIÇAS DE CHAPA DE AÇO DOBRADAS E CURVADAS PNEUMATICAMENTE COM, NO MÍNIMO, 0,75MM DE ESPESSURA E DOTADAS DE ROLDANAS PRODUZIDAS EM NYLON COM TRAVAS DE SEGURANÇA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ADMITIDAS: DIMENSÃO MÍNIMA INTERNA DAS GAVETAS: 320MM LARGURA X 400MM PROF. X 65MM DE ALTURA. DIMENSÃO MÍNIMA EXTERNA DAS GAVETAS: 350MM LARGURA X 420MM PROF. X 75MM DE ALTURA. MONTAGEM: OS COMPONENTES DO CORPO DOS GAVETEIROS LATERAIS, FUNDO E BASE DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI PELO SISTEMA LACKFIX E CAVILHAS METÁLICAS TIPO “CADEIRINHA”. ACABAMENTO: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DESENGRAXANTE À QUENTE, POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210º C. TODO MATERIAL DEVERÁ TER PERFEITO ACABAMENTO, SEM REBARBAS. OBSERVAÇÕES: TODAS AS PARTES DOS MÓVEIS, NÃO PODERÃO CONTER REBARBAS; - NA COMPOSIÇÃO DOS MÓVEIS, SERÃO ADMITIDOS MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES SIMILARES ÀS DESCRITAS ACIMA; PARA AS MEDIDAS ESPECIFICADAS (PRECISAS), SERÃO ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; PARA AS MEDIDAS APROXIMADAS, SERÃO ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. PARA AS GAVETAS, ADMITE-SE COMO CARACTERÍSTICA SIMILAR, ESTRUTURAS EM CHAPA DE AÇO #18 OU MDP.</p>	
12	UNID.	4	<p>MESA, RETANGULAR, COM PAINEL FRONTAL, TAMPO EM MDP DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA SEM PONTEIRAS PLÁSTICAS, DIMENSÕES 1000X600X740MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1000MM; PROFUNDIDADE: 600MM; ALTURA: 740MM. TAMPO: TAMPO RETANGULAR, EM MDP DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM, NO MÍNIMO, 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, COM ACABAMENTO NAS FACES LATERAIS EM FITA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 2,5MM DE ESPESSURA E NAS FACES FRONTAL E POSTERIOR EM FITA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 2,5MM, COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA FITA ARREDONDADA COM RAIOS MÍNIMOS DE 2,5MM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COLADAS PELO PROCESSO HOTMELT. O TAMPO DEVERÁ RECEBER EM SUA PARTE INFERIOR PORCAS METÁLICAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO MESMO À ESTRUTURA. O TAMPO DEVERÁ CONTER UM PASSA CABOS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE. ESTRUTURA: AUTOPORTANTE, NA QUAL A SUSTENTAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE DUAS ESTRUTURAS LATERAIS LIGADAS ENTRE SI ATRAVÉS DE 01 CALHA HORIZONTAL. A SUSTENTAÇÃO DA MESA DEVERÁ SER FEITA POR UMA ESTRUTURA EM AÇO CONSTITUÍDA POR DUAS COLUNAS COM FORMATO VERTICAL 40X50MM CORTADO, FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO/ALUMÍNIO DE, NO MÍNIMO, 1,5MM DE ESPESSURA, DISPOSTAS PARALELAMENTE E DISTANTES ENTRE SI 120MM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMPA EXTERNA COM MEDIDA APROXIMADA DE 600X120MM E INTERNA DE 500 X 120MM, SACÁVEIS, PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO DE, NO MÍNIMO, 0,75MM DE ESPESSURA, ENCAIXADAS NAS COLUNAS ATRAVÉS DE GANCHOS METÁLICOS, FORMANDO UM LEITO INTERNO PARA PASSAGEM DE CABOS. AS COLUNAS VERTICAIS SERÃO ESTAMPADAS E SOLDADAS À UMA BASE SUPERIOR E UMA BASE INFERIOR (PATAS), AMBAS ESTAMPADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E COM FECHAMENTO FRONTAL E POSTERIOR COM A MESMA CHAPA FORMANDO UMA ESTRUTURA DE FORMATO ARREDONDADO EM SUA PARTE FRONTAL E POSTERIOR. NA BASE INFERIOR DA PATA DEVERÁ POSSUIR UMA CHAPA DE FECHAMENTO ESTAMPADA SOLDADA NA PATA QUE RECEBERÁ UMA PORCA METÁLICA SOLDADA NA CHAPA DE FECHAMENTO E FICANDO EMBUTIDA PARA RECEBER NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA M8X40 COM BASE EM POLIPROPILENO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 35MM. A BASE SUPERIOR E INFERIOR DEVERÁ TER FECHAMENTOS FRONTAL E POSTERIOR SEMPRE COM A MESMA CHAPA E NUNCA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DAS BASES INFERIORES: 500MM DE COMPRIMENTO, 50MM DE LARGURA E 20 A 30MM DE H. DIMENSÕES MÍNIMAS DAS BASES SUPERIORES: 450MM DE COMPRIMENTO, 50MM DE LARGURA E 20 A 30MM DE H. CALHA HORIZONTAL: A CALHA PARA A PASSAGEM DA FIAÇÃO DEVERÁ SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE, NO MÍNIMO, 1,5MM DE ESPESSURA, ESTAMPADA E DOBRADA FORMANDO UM LEITO NO SENTIDO HORIZONTAL PARA A PASSAGEM DA FIAÇÃO, NA QUAL É SOLDADA EM CADA EXTREMIDADE UMA CHAPA DE AÇO DE APROXIMADAMENTE 3X16” PARA RECEBER PARAFUSOS METÁLICOS M10X16 MM PARA A FIXAÇÃO DA CALHA NAS ESTRUTURAS. NA CALHA DEVERÁ</p>	485441

			<p>CONTER, NO MÍNIMO, 1 SUPORTE PARA TOMADAS COM 03 FUROS CIRCULARES (PADRÃO BRASILEIRO), CONSTITUÍDO EM CHAPA DE AÇO DE, NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, A SER INSTALADO NA CALHA DA MESA PELO SISTEMA DE ENCAIXE, POSSIBILITANDO SEU DESLOCAMENTO DE UM LADO À OUTRO DA CALHA E QUE PERMITA, SE NECESSÁRIA, SUA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. A CALHA DEVERÁ TAMBÉM VIR COM FUROS NAS EXTREMIDADES, CONTENDO TAMPAS PLÁSTICAS DE FECHAMENTO COM POSSIBILIDADE DE SEREM RETIRADAS PARA FIXAÇÃO DO DIVISOR DE MESA QUANDO NECESSÁRIO. PAINEL FRONTAL: CONSTITUÍDO EM MDP DE 18MM E REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO(BP) EM AMBAS AS FACES. AS QUATRO BORDAS DO PAINEL FRONTAL DEVERÃO RECEBER ACABAMENTO EM FITA DE PVCDE, NO MÍNIMO, 2,5MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOTMELT E RESPEITANDO A TONALIDADE DA COR DOLAMINADO MELAMÍNICO DO PAINEL FRONTAL. A FIXAÇÃO DO PAINEL FRONTAL DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CANTONEIRASEM CHAPA DE AÇO DOBRADO DE, NO MÍNIMO, 1,5MM DE ESPESSURA E SE UNEM AO PAINEL ATRAVÉS DE BUCHA METÁLICA M6X13 EMBUTIDAS NO PAINEL E POR 04 PARAFUSOS METÁLICOS M6X12MM AA CABEÇA CHATA E NO CAVALETEDA MESA POR 4 PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES M3,5X13MM ENCAIXADOS NA ESTRUTURA DE AÇO DA MESA OU ATRAVÉS DE OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO. FIXAÇÃO DO TAMPO: O TAMPO DEVERÁ SER FIXADO NA ESTRUTURA POR BUCHAS METÁLICAS M6X13MM, EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO E UNIDO À UMA CHAPA DE AÇO DE APOIO DE 1,5MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE E FIXADA À BASE SUPERIOR DO CAVALETE POR PARAFUSOS. ACABAMENTO: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DESENGRAXANTE À QUENTE, POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210º C. OBSERVAÇÕES: TODAS AS PARTES DOS MÓVEIS, NÃO PODERÃO CONTER REBARBAS; -NA COMPOSIÇÃO DOS MÓVEIS, SERÃO ADMITIDOS MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES SIMILARES ÀS DESCRITAS ACIMA; PARA AS MEDIDAS ESPECIFICADAS (PRECISAS), SERÃO ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; PARA AS MEDIDAS APROXIMADAS, SERÃO ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. PARA AS GAVETAS, ADMITE-SE COMO CARACTERÍSTICA SIMILAR, ESTRUTURAS EM CHAPA DE AÇO #18 OU MDP.</p>	
13	UNID.	30	<p>MESA, RETANGULAR, COM PAINEL FRONTAL,TAMPO EM MDP DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM CALHA PARA PASSAGEM DEFIXAÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA SEM PONTEIRAS PLÁSTICAS, DIMENSÕES1200X600X740MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1200MM; PROFUNDIDADE: 600MM; ALTURA: 740MM. TAMPO: TAMPO RETANGULAR EM MDP DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, COM ACABAMENTO NAS FACES LATERAIS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA E NAS FACES FRONTAL E POSTERIOR EM FITA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 2,5MM, COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA FITA ARREDONDADA COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5MM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COLADAS PELO PROCESSO HOTMELT. O TAMPO DEVERÁ RECEBER EM SUA PARTE INFERIOR PORCAS METÁLICAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO MESMO A ESTRUTURA. O TAMPODEVERÁ CONTER UM PASSA CABOS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE. ESTRUTURA: AUTOPORTANTE, NA QUAL A SUSTENTAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE DUAS ESTRUTURAS LATERAIS LIGADAS ENTRE SI ATRAVÉS DE 01 CALHA HORIZONTAL. A SUSTENTAÇÃO DA MESA DEVERÁ SER FEITA POR UMA ESTRUTURA EM AÇO CONSTITUÍDA POR DUAS COLUNAS COM FORMATO VERTICAL DE 40 X 50MM CORTADO, FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO/ALUMÍNIO DE, NO MÍNIMO, 1,5MM DE ESPESSURA, DISPOSTAS PARALELAMENTE E DISTANTES ENTRE SI 120MM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMPAS EXTERNASCOM MEDIDA APROXIMADA DE 610 X 120MM E INTERNA 510 X 120MM, SACÁVEIS, PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO DE, NO MÍNIMO, 0,75MM DE ESPESSURA, ENCAIXADAS NAS COLUNAS ATRAVÉS DE GANCHOS METÁLICOS E FORMANDO UM LEITO INTERNO PARA PASSAGEM DE CABOS. AS COLUNAS VERTICAIS SERÃO ESTAMPADAS E SOLDADAS À UMA BASE SUPERIOR E À UMA BASE INFERIOR (PATAS), AMBAS ESTAMPADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE1,5MM E COM FECHAMENTO FRONTAL E POSTERIOR COM A MESMA CHAPA FORMANDO UMA ESTRUTURA DE FORMATO ARREDONDADO EM SUA PARTE FRONTAL E POSTERIOR. NA BASE INFERIOR DA PATA DEVERÁ POSSUIR UMA CHAPA DE FECHAMENTO ESTAMPADA SOLDADA NA PATA QUE RECEBERÁ UMA PORCA METÁLICA SOLDADA NA CHAPA DE FECHAMENTO, FICANDO EMBUTIDA PARA RECEBER NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA M8X40, COM BASE EM POLIPROPILENO E COMDIÂMETRO MÍNIMO DE 35MM. A BASE SUPERIOR E INFERIOR DEVERÁ TER FECHAMENTOS FRONTAL E POSTERIOR SEMPRECOM A MESMA CHAPA, NUNCA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DAS BASES INFERIORES: 500MM DE COMPRIMENTO, 50MM DE LARGURA E 20 A 30MM DE H. DIMENSÕES MÍNIMAS DAS BASES SUPERIORES: 450MM DE COMPRIMENTO, 50MM DE LARGURA E 20 A 30MM DEH. CALHA HORIZONTAL: A CALHA PARA A PASSAGEM DA FIAÇÃO DEVERÁ SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE, NO MÍNIMO, 1,5 DE ESPESSURA, ESTAMPADA E DOBRADA, FORMANDO UM LEITO NO SENTIDO HORIZONTAL PARA A PASSAGEMDA FIAÇÃO, NA QUAL É SOLDADA EM CADA EXTREMIDADE, UMA CHAPA DE AÇO DE APROXIMADAMENTE 3X16” PARA RECEBER PARAFUSOS</p>	485441

			<p>METÁLICOS M10X16 MM PARA A FIXAÇÃO DA CALHA NAS ESTRUTURAS. NA CALHA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1 SUPORTE PARA TOMADAS COM 03 FUROS CIRCULARES (PADRÃO BRASILEIRO) CONSTITUÍDO POR CHAPA DE AÇO DE, NO MÍNIMO, 1,2MM DE ESPESSURA, A SER INSTALADO NA CALHA DA MESA PELO SISTEMA DE ENCAIXE, POSSIBILITANDO SEU DESLOCAMENTO DE UM LADO A OUTRO DA CALHA E QUE PERMITA, SE NECESSÁRIA, SUA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. A CALHA DEVERÁ TAMBÉM VIR COM FUROS NAS EXTREMIDADES, CONTENDO TAMPAS PLÁSTICAS DE FECHAMENTO E COM POSSIBILIDADE DE SEREM RETIRADAS PARA FIXAÇÃO DO DIVISOR DE MESA QUANDO NECESSÁRIO. PAINEL FRONTAL: CONSTITUÍDO EM MDP DE 18MM E REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES. AS QUATRO BORDAS DO PAINEL FRONTAL DEVERÃO RECEBER ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE, NO MÍNIMO, 2,5MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOTMELT E RESPEITANDO A TONALIDADE DA COR DOLAMINADO MELAMÍNICO DO PAINEL FRONTAL. A FIXAÇÃO DO PAINEL FRONTAL DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CANTONEIRAS EM CHAPA DE AÇO DOBRADO DE, NO MÍNIMO, 1,5MM DE ESPESSURA E SE UNEM AO PAINEL ATRAVÉS DE BUCHA METÁLICA M6X13 EMBUTIDAS NO PAINEL E POR 04 PARAFUSOS METÁLICOS M6X12MM AA CABEÇA CHATA E NO CAVALETE DA MESA POR 4 PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES M3,5X13MM ENCAIXADOS NA ESTRUTURA DE AÇO DA MESA OU ATRAVÉS DE OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO. FIXAÇÃO DO TAMPO: O TAMPO DEVERÁ SER FIXADO NA ESTRUTURA POR BUCHAS METÁLICAS M6X13MM, EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO E UNIDO À UMA CHAPA DE AÇO DE APOIO DE 1,5MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE, FIXADA À BASE SUPERIOR DO CAVALETE POR PARAFUSOS. ACABAMENTO: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DESENGRAXANTE À QUENTE, POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210° C. OBSERVAÇÕES: TODAS AS PARTES DOS MÓVEIS, NÃO PODERÃO CONTER REBARBAS; NA COMPOSIÇÃO DOS MÓVEIS, SERÃO ADMITIDOS MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES SIMILARES ÀS DESCRITAS ACIMA; PARA AS MEDIDAS ESPECIFICADAS (PRECISAS), SERÃO ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; PARA AS MEDIDAS APROXIMADAS, SERÃO ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. PARA AS GAVETAS, ADMITE-SE COMO CARACTERÍSTICA SIMILAR, ESTRUTURAS EM CHAPA DE AÇO #18 OU MDP.</p>	
14	UNID.	70	<p>POLTRONA, GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS E ENCOSTOS REGULÁVEIS. DIMENSÕES: ASSENTO - LARGURA: 470MM; PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 470MM; ENCOSTO - LARGURA: 470MM; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 580MM. ASSENTO / ENCOSTO: ESTRUTURA INTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MOLDADO ANATOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA COM, NO MÍNIMO, 10MM DE ESPESSURA OU ESTRUTURA EM RESINA DE POLIÉSTER COM BORDAS MOLDADAS NO PRÓPRIO MATERIAL. A FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO SERÁ FEITA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA METÁLICAS E PARAFUSOS. ASSENTO / ENCOSTO ESTOFAMENTO: PRODUZIDOS EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE, NO MÍNIMO, 55MM DE ESPESSURA PARA ASSENTO E 40MM PARA ENCOSTO, MOLDADA SOB PRESSÃO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50KG M3 E EXPANDIDA EM ÁGUA, MÉTODO ESTE QUE ELIMINA O USO DE SOLVENTES TÓXICOS E GARANTINDO ASSIM MAIOR QUALIDADE E RESISTÊNCIA. SOB ASSENTO E CONTRA ENCOSTO: QUANDO A ESTRUTURA INTERNA FOR EM POLIPROPILENO: CONTRA ENCOSTO E SOB ASSENTO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO INJETADO COM BORDA PROTETORA FUNDIDO NO PRÓPRIO MATERIAL, DETERMINANDO O ACABAMENTO E PROTEÇÃO DAS BORDAS DO ENCOSTO E ASSENTO. REVESTIMENTO: EM COURO SINTÉTICO (VINIL) OU TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR A ESCOLHER. MECANISMOS DE REGULAGEM: A POLTRONA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE FUNÇÕES: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVAMENTO EM, NO MÍNIMO, 03 POSIÇÕES E MECANISMO DE LIVRE FLUTUAÇÃO DO ENCOSTO. ADMITEM-SE CARACTERÍSTICAS SIMILARES. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO FEITA POR SISTEMA DE PRESSÃO ATRAVÉS DE BOTÃO OU CREMALHEIRA, PERMITINDO REGULAGEM COM A PESSOA SENTADA EM, NO MÍNIMO, 03 POSIÇÕES. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES OU REGULAGEM DO ENCOSTO SINCRONIZADA (2:1) COM TRAVAMENTO DE ENCOSTO/ASSENTO EM, NO MÍNIMO, 03 POSIÇÕES, OU SINCRONIZADA COM TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO. FIXAÇÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO: BRAÇO DE UNIÃO DA BASE AO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO DE, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA E TUBOS INTERNOS OU UMA BARRA DE AÇO MACIÇA DE REFORÇO. OU ATRAVÉS DE UMA MOLA PRODUZIDA EM FERRO CHATO COM LARGURA MÍNIMA 70MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM. A MOLA DEVERÁ SER FIXADA À UMA CHAPA DE AÇO DOBRADA EM FORMA DE "C" E TRAVADA AO SUPORTE DO ASSENTO POR MEIO DE PINOS METÁLICOS. NA CHAPA DE LIGAÇÃO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 5 CHAPAS MOLA ZINCADAS E UMA MOLA DE PRESSÃO EM FORMA DE DOBRADIÇA QUE SERVIRÁ PARA SUSTENTAR E TRAVAR O MECANISMO DE REGULAGEM DO ENCOSTO, FIXADAS PELOS PINOS DE TRAVAMENTO E TENCIONADAS POR UMA BORRACHA DE ALTA. PATA: 05 HASTES EM NYLON, REFORÇADAS COM AÇO COM, NO MÍNIMO, 1,9MM DE ESPESSURA, FIXADAS AO TUBO CENTRAL ATRAVÉS DE SOLDAS COM PERFIS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO OU ABS, POSSUINDO CINCO RODÍZIOS DE DUPLO GIRO INJETADOS EM NYLON COM REFORÇO EM POLIURETANO PARA USO EM PISO FRIO, PROPORCIONANDO MAIOR</p>	390178

			RESISTÊNCIA À ABRASÃO. BRAÇOS REGULÁVEIS: ALTURA - REGULAGEM VERTICAL EM, NO MÍNIMO, 03 POSIÇÕES, ATRAVÉS DE PRESSÃO MANUAL DE FÁCIL MANUSEIO, FEITOS ATRAVÉS DE BOTÃO LOCALIZADO NO CENTRO DA ESTRUTURA OU PELO SISTEMA DE CREMALHEIRA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - MEDIDAS MÍNIMAS DOS APOIOS DE BRAÇOS: COMPRIMENTO: 230MM; LARGURA: 70MM. ACABAMENTO: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBERÃO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ. OBSERVAÇÕES: TODAS AS PARTES DOS MÓVEIS, NÃO PODERÃO CONTER REBARBAS; NA COMPOSIÇÃO DOS MÓVEIS, SERÃO ADMITIDOS MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES SIMILARES ÀS DESCRITAS ACIMA; PARA AS MEDIDAS ESPECIFICADAS (PRECISAS), SERÃO ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; PARA AS MEDIDAS APROXIMADAS, SERÃO ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	
15	UNID.	6	PRATELEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 1,70 M LARGURA: 0,50 M	239632
16	UNID.	3	PULPITO PORTATIL. MATERIAL: ACRÍLICO ESPESSURA DO TAMPO: 10 MM. ALTURA: 130 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM. LARGURA: 60 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	603220

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm"16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 4.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário do item;*
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (Um centavo de real)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.38. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm". 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.43.2. empresas brasileiras;
- 6.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.43.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.45. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.46. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.47. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.48. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.49. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018"caput](#))

7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digitalizada via convocação de anexo pelo sistema COMPRASGOV.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([LN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018"caput](https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

8.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022"Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022"](https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).

8.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](https://www.gov.br/legisla/pt-br/leis/14133-21), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):

8.22. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](https://www.gov.br/legisla/pt-br/leis/8538-2015)).

8.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.7. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.2.9. fraudar a licitação
 - 12.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.2.15. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.3.1. advertência;
 - 12.3.2. multa;
 - 12.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@ufj.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III – Declaração de Não Emprega Menor.

Jataí, 20 de fevereiro de 2024.

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 20/02/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0240284** e o código CRC **0AC0E7FA**.

Termo de Referência 80/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2023	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH	04/10/2023 15:01 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23854.006320/2023-22

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
1	Unid.	1	Armário de aço, 2 portas, 4 prateleiras, cor cinza, altura 1,98 m x largura 1,04 m x 0,50 m. Armário aço, material: chapa aço 22, acabamento superficial: pintado, cor: cinza, quantidade portas: 2un, quantidade prateleiras: 04 un. Altura: 1,98 m. Largura: 1,04 m. Profundidade: 0,50 m. Características adicionais: capacidade de 70kg por prateleira.	601719
2	Unid.	12	Armário, alto, com portas de giro, 05 prateleiras (01 fixa e 04 reguláveis). Dimensões aproximadas: largura: 800mm; profundidade: 500mm; altura: 2100mm. Tampo: com formato retangular, em mdp com, no mínimo, 18mm de espessura e revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo na cor a escolher, acabamento nas extremidades em sua parte frontal e posterior com bordas retas em fita de pvc de, no mínimo, 2,5mm de espessura, com parte superior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5mm, de acordo com as normas de ergonomia e na lateral em fita de pvc de, no mínimo, 1,0mm de espessura coladas pelo processo hotmelt (colado a quente) e na mesma cor do laminado. O tampo deverá ser fixado às laterais e fundo pelo sistema lackfix e cavilhas. Portas: em mdp com, no mínimo, 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3mm de espessura na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades, com bordas retas em pvc de, no mínimo, 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado; dobradiças metálicas do tipo zamak, niqueladas e proporcionando abertura das portas em, no mínimo, 180°. Cada porta deverá conter, no mínimo, 4 dobradiças. Puxadores do tipo zamak, niquelado, com furação de 96mm e localizados na parte central da porta. Fechadura com giro de 180°, com sistema de haste e ganchos tipo cremona e fechamento simultâneo nas partes inferior e superior para perfeito travamento. Laterais: em mdp com, no mínimo, 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3mm de espessura, com acabamento em todas as extremidades em fita de pvc de, no mínimo, 1,0mm de espessura e na mesma cor do laminado. Fundo: em mdp com, no mínimo, 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão, texturizado com, no mínimo, 0,3mm de espessura, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc de, no mínimo,	603571

		<p>1,0mm de espessura e na mesma cor do laminado. Prateleira: 01 fixa e 04 reguláveis. Em mdp com, no mínimo, 18mm de espessura. Revestimento, em ambas as faces, com laminado melamínico baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3mm de espessura. Bordas longitudinais e transversais com bordas retas revestidas em fita de pvc de, no mínimo, 1,0mm de espessura (em toda extremidade); regulagem interna de 25 a 35mm, aproximadamente, em várias posições, fixada através de 4 pinos do tipo zamak, niquelados, encaixados nas laterais e na parte inferior da prateleira oferecendo perfeito travamento. Base: em mdp com, no mínimo, 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3mm de espessura, na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc de, no mínimo, 1,0mm de espessura e colada pelo processo hotmelt (colado a quente); com sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafuso, permitindo a regulagem da mesma tanto pela parte interna como externa do armário. A sapata deve ser em polipropileno com, no mínimo, 35mm de altura e 50mm de diâmetro na parte de contato com piso. Montagem: as laterais, fundo, tampo e base são ligados entre si pelo sistema lack-fix e cavilhas metálicas tipo "cadeirinha", propiciando ajuste e firmeza para que possibilite a montagem e desmontagem do mesmo, várias vezes e sem perder a qualidade. Observações: todas as partes dos móveis, não poderão conter rebarbas; na composição dos móveis, serão admitidos materiais, características e funções similares às descritas acima; para as medidas especificadas (precisas), serão admitidas variações de até 5% para mais ou para menos; para as medidas aproximadas, serão admitidas variações de até 10% para mais ou para menos.</p>		
3	Unid.	18	<p>Armário, baixo, lateral, com 02 portas, chaves e 01 prateleira, dimensões 800x600x740mm. Tampo superior confeccionado em mdp com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as normas abnt. Portas confeccionadas em mdp com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2mm de acordo com as normas de ergonomia nr-17. O par de portas sustenta-se em seis dobradiças top (três por porta), em zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80x50x1,2mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak, com rosca interna m4 com acabamento níquel fosco. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, e 01 prateleira móvel) confeccionado em mdp com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco, e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2mm de acordo com as normas de ergonomia nr-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em zamak, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechado confeccionado em tubo de aço de 50x20x1,2mm contínuo dobrado, submetido a um pré- tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó poliéster, polimerizada em</p>	387934

			estufa a 200°C. A base é apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.	
4	Unid.	36	Banqueta, inox, assento circular fixo, altura: 70 cm, diâmetro assento 30 cm, sem encosto. Banqueta material estrutura: aço, tipo assento: fixa, material base assento: aço, altura: 70 cm diâmetro, assento: 30 cm, características adicionais: sem encosto	481483
5	Unid.	12	Cadeira, base fixa, sem braços, empilhável, estrutura tubular de 4 (quatro) pés palito, com tratamento anti ferruginoso pintada em epóxi pó na cor preta, estofado medindo assento 440 x 400 mm e encosto medindo 370 mm x 290 mm em espuma injetada e revestida em tecido/ courvin na cor preta	483032
6	Unid.	54	Cadeira, secretária, fixa com 04 pés palito, sem braços, estrutura em aço tubular, encosto e assento em espuma injetada de alta densidade, revestimento j.serrano ou courvin ou couro ecológico, cor preta ou cinza.	336644
7	Unid.	40	Estação, trabalho orgânica com painel frontal e lateral, tampo em mdp de 25mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão, com calha para passagem de fiação e estrutura metálica sem ponteiras plásticas, dimensões 1400x1400x740mm. Dimensões aproximadas: largura: 1400mm x profundidade: 600mm; largura: 1400mm x profundidade: 600mm; altura: 740mm. Tampo: tampo em "1" com formato orgânico, em mdp de 25mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita de pvc de, no mínimo, 2,5mm de espessura e nas faces frontal e posterior, fita de pvc de, no mínimo, 2,5mm, com parte superior e inferior da fita, arredondada com raio mínimo de 2,5mm, de acordo com as normas da abnt, coladas pelo processo hotmelt. O tampo deverá receber em sua parte inferior porcas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura. O tampo deverá conter um passa cabos em polipropileno ou equivalente. Estrutura: autoportante, na qual a sustentação dos tampos deverá ser feita através de duas estruturas laterais e uma estrutura central ligadas entre si através de 02 calhas horizontais. Estrutura central (pé de canto) - deverá ser constituída por coluna em chapa de aço dobrada de, no mínimo, 1,5mm de espessura, medindo aproximadamente 110 x 110mm, fechada por tampa sacável, produzida em chapa de aço dobrada de, no mínimo, 0,75mm de espessura, encaixada na coluna através de ganchos metálicos formando um leito interno para passagem de cabos. Deverá possuir na base inferior uma chapa de ferro chato de 5 /16", soldada à coluna para fixação de 01 nivelador de altura do mesmo padrão dos niveladores das estruturas laterais. A sustentação da mesa deverá ser feita por uma estrutura em aço constituída por duas colunas com formato vertical de 40 x 50mm, fabricadas em chapa de aço/alumínio de, no mínimo, 1,5mm de espessura, dispostas paralelamente e distantes entre si 120mm, com fechamento através de tampas externas com medida aproximada de 500 x 120mm e interna de 500 x 120mm, sacáveis, produzidas em chapa de aço de, no mínimo, 0,75mm de espessura, encaixadas nas colunas através de ganchos metálicos e formando um leito interno para passagem de cabos. As colunas verticais são estampadas e soldadas à uma base superior e à uma base inferior (patas), ambas estampadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm de espessura, com fechamento frontal e posterior com a mesma chapa e formando uma estrutura de formato arredondado em sua parte frontal e posterior. A base inferior da pata deve possuir uma chapa de fechamento estampada, soldada na pata que receberá uma porca metálica soldada na chapa de fechamento, ficando embutida para receber niveladores de altura com rosca m8 x40 e com base em polipropileno com diâmetro mínimo de 35mm. As bases superior e inferior devem ter fechamentos frontal e posterior, sempre com a mesma chapa e nunca com ponteiras plásticas. Dimensões mínimas das bases inferiores: 500mm de comprimento, 50mm de largura e 20 a 30mm de h. Dimensões mínimas das bases superiores: 450mm de comprimento, 50mm de largura e 20 a 30mm de h. Calhas horizontais: a calha para passagem de fiação deve ser fabricada em chapa de aço de, no mínimo, 1,5 de espessura, estampada e dobrada, formando um leito no sentido horizontal para a passagem da fiação, na qual é soldado em cada extremidade, uma chapa de aço de aproximadamente 3x16" para receber parafusos metálicos m10x16mm para a fixação da calha nas estruturas. Na calha deve conter, no mínimo, 1 suporte para tomadas com 03 furos circulares (padrão brasileiro), constituído por chapa de aço de, no mínimo, 1,2mm de espessura, a ser instalado na calha da mesa pelo sistema de encaixe, possibilitando seu deslocamento de um lado a	612072

		<p>outro da calha e, que permita, se necessária, sua fixação através de parafusos. A calha deverá também vir com furos nas extremidades, contendo tampas plásticas de fechamento e com possibilidade de serem retiradas para fixação do divisor de mesa quando necessário. Painel frontal e lateral: constituído por mdp de 18mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão (bp) em ambas as faces. As quatro bordas do painel frontal deverão receber acabamento em fita de pvc de, no mínimo, 2,5mm de espessura, colada pelo processo hotmelt e respeitando a tonalidade da cor do laminado melamínico do painel frontal. A fixação do painel frontal deverá ser feita através de cantoneiras em chapa de aço dobrado de, no mínimo, 1,5mm de espessura, que se unem ao painel através de bucha metálica m6x13 embutidas no painel e por 04 parafusos metálicos m6x12mm na cabeça chata e no cavalete da mesa por 4 parafusos auto atarraxantes m3,5x13mm, encaixados na estrutura de aço da mesa ou através de outro sistema de fixação. Fixação do tampo: o tampo deverá ser fixado na estrutura por buchas metálicas m6x13mm, embutidas na face inferior do tampo e unido à uma chapa de aço de apoio de 1,5mm de espessura aproximadamente e fixada à base superior do cavalete por parafusos. Acabamento: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante à quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° c. Observações: Todas as partes dos móveis, não poderão conter rebarbas; Na composição dos móveis, serão admitidos materiais, características e funções similares às descritas acima; Para as medidas especificadas (precisas), serão admitidas variações de até 5% para mais ou para menos; Para as medidas aproximadas, serão admitidas variações de até 10% para mais ou para menos; Para as gavetas, admitir-se como característica similar, estruturas em chapa de aço #18 ou mdp.</p>		
8	Unid.	21	<p>Estação, trabalho, orgânica, compainéis frontal e lateral, dimensões: 1200 x 1200 x 740mm. Tampo: tampo em "l" com formato orgânico, em mdp de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita de pvc de no mínimo 1 mm de espessura e nas faces frontal e posterior em fita de pvc de no mínimo 2,5mm com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm, de acordo com as normas da abnt, coladas pelo processo hot melt. O tampo deverá receber em sua parte inferior porcas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura. O tampo deverá conter um passa cabos em polipropileno ou equivalente. Estrutura: autoportante na qual a sustentação dos tampos deverá ser feita através de duas estruturas laterais e uma estrutura central ligadas entre si através de 02 calhas horizontais: Estrutura central (pé de canto) Deverá ser constituído por coluna em chapa de aço dobrada de no mínimo 1,5mm de espessura medindo aproximadamente 110x110mm fechada por tampa sacável produzida em chapa de aço dobrada de no mínimo 0,75mm de espessura encaixada na coluna através de ganchos metálicos formando um leito interno para passagem de cabos. Deverá possuir na base inferior uma chapa de ferro chato de 5/16" soldada a coluna para fixação de 01 nivelador de altura do mesmo padrão dos niveladores das estruturas laterais. Estrutura lateral lado 600 mm e 800 mm profundidade. A sustentação da mesa deverá ser feita por uma estrutura em aço constituída por duas colunas c/ formato verticais 40x50mm, fabricado em chapa de aço/alumínio de no mínimo 1,5mm de espessura, dispostas paralelamente e distantes entre si 120 mm, com fechamento através de tampas externa com medida aproximada de 610x120mm e interna 510x120mm sacáveis, produzidas em chapa de aço de no mínimo 0,75mm de espessura, encaixadas nas colunas através de ganchos metálicos, formando um leito interno para passagem de cabos. As colunas verticais são estampadas e soldadas a uma base superior e uma base inferior (patas), ambas estampadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm de espessura com fechamento frontal e posterior com a mesma chapa formando uma estrutura de formato arredondado em sua parte frontal e posterior. Na base inferior da pata deve possuir uma chapa de fechamento estampada soldada na pata que receberá uma porca metálica soldada na chapa de fechamento, ficando embutida para receber niveladores de altura com rosca m8 x40 com base em polipropileno com diâmetro mínimo de 34 mm. A base superior e inferior devem ter fechamentos frontal e posterior sempre c/ a mesma chapa, nunca com ponteiros plásticos. Dimensões mínimas da base inferior e superior do lado de 600 mm: Comp. 550 mm x largura 52 mm x altura variando de 20 mm a 30 mm de uma extremidade a outra. Dimensões mínimas da base inferior e superior quando for lado de 800 mm: comp. 680 mm x largura 52mm x altura</p>	485264

			<p>variando de 20 mm a 30 mm de uma extremidade a outra. Calhas horizontais: calha para passagem de fiação, deve ser fabricada em chapa de aço de no mínimo 1,5 de espessura, estampada e dobrada formando um leito no sentido horizontal para a passagem da fiação, na qual é soldado em cada extremidade uma chapa de aço de aproximadamente 3x16" para receber parafusos metálicos m10x16 mm para a fixação da calha nas estruturas. Na calha deve conter no mínimo 01 suporte para tomadas com 02 furos circulares constituída em chapa de aço de no mínimo 1,2mm de espessura, a ser instalada na calha da mesa pelo sistema de encaixe possibilitando seu deslocamento de um lado a outro da calha, e que permita, se necessário, sua fixação através de parafusos. A calha deverá também vir com furos nas extremidades contendo tampas plásticas de fechamento com possibilidade de serem retiradas para fixação do divisor de mesa quando necessário. Painel frontal e lateral: constituído em mdp de 18 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) em ambas as faces. As quatro bordas do painel frontal deverão receber acabamento em fita de pvc de no mínimo 1,0 mm de espessura coladas pelo processo hot melt e respeitando a tonalidade da cordo laminado melamínico do painel frontal. A fixação do painel frontal deverá ser feita através de cantoneiras em chapa de aço dobrado de no mínimo 1,5mm de espessura que se unem ao painel através de bucha metálica m6x13 embutidas no painel e por 04 parafusos metálicos m6x12mm aa cabeça chata e no cavalete da mesa por 4 parafusos autoatarrachantes m3,5x13mm encaixados na estrutura de aço da mesa, ou através de outro sistema de fixação. Fixação do tampo: o tampo deverá ser fixado na estrutura por buchas metálicas m6x13mm embutidas na face inferior do tampo e unido a uma chapa de aço de apoio de 1,5mm de espessura aproximadamente, fixada a base superior do cavalete por parafusos. Acabamento: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C .</p>	
9	Unid.	12	<p>Estante, aço, reforçada, 6 prateleiras reguláveis em chapas de aço de no mínimo 22, colunas com chapa de pelo menos 16, permite-se variação das medidas de 10% para mais ou para menos, dimensões entre 90cm e 110cm de largura, 180cm e 200cm de altura, 40cm e 60cm de profundidade</p>	301727
10	Unid.	30	<p>Gaveteiro, módulo, com 04 gavetas e chaves, dimensões 400x600x740mm. Tampo: com formato retangular, em mdp de 25mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo na cor a escolher, com acabamento nas extremidades laterais em fita reta de pvc com no mínimo 1,0mm de espessura e na parte frontal e posterior em fita reta de pvc de no mínimo 2,5mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5mm, de acordo com as normas da abnt de ergonomia a nbr 13965 tab1/ 13966 tab-6, na mesma cor do laminado coladas pelo processo hotmelt (colagem a quente). O tampo deverá ser fixado pelo sistema lackfix ou minifix e cavilhas. Obs: o tampo do gaveteiro módulo deverá avançar 10mm da face externa frontal da gaveta. Dimensão do tampo: 400mm largura x 600 mm prof. X 25mm espessura. Estrutura: painéis laterais e fundo em mdp de 18mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na mesma cor do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita reta de pvc de no mínimo 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade do laminado melamínico. Fixação das peças do gaveteiro deve ser pelo sistema lackfix ou minifix e cavilhas. Frente das gavetas com ou sem parte superior fixa onde é localizado a fechadura, 4 partes móveis em mdp de 18mm de espessura, revestido em ambas as partes com laminado melamínico de baixa pressão com 0,3mm de espessura texturizado na cor do tampo, com acabamento em todas as extremidades em fita reta de pvc de no mínimo 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado. Puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130mm de comprimento aproximado, fechadura com giro de 90° dupla, extração da chave, sistema de travamento vertical simultâneo através de cilindro de 4 pinos com segredo de comando único, permitindo fechamento/abertura simultânea das gavetas. O gaveteiro contém 2 chaves. Dimensão mínima parte fixa: 400mm largura x 40mm altura x 18mm espessura. Dimensão mínima parte móvel: 400mm largura x 160mm altura x 18mm espessura. Base: em mdp de no mínimo 18mm de espessura; revestimento em ambas as partes com laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,3mm de espessura, na mesma cor do tampo, com acabamento em</p>	480019

			<p>todas as extremidades em fita de pvc com no mínimo 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado, com 4 sapatas reguladoras de nível em polipropileno de no mínimo 50mm diâmetro na parte de contato com piso, encaixada e fixada na base através de parafusos. Gavetas: estrutura total injetada em abs ou polipropileno com parte superior da gaveta dobradas em forma de “u” com nervuras estruturais na face inferior para reforço. Sistema de deslizamento em corrediças de chapa de aço dobradas e curvadas pneumáticamente com no mínimo 0,75mm de espessura dotadas de roldanas produzidas em nylon com travas de segurança. Especificações mínimas admitidas: Dimensão mínima interna da gavetas: 320mm largura x 400mm prof. x 65mm de altura. Dimensão mínima externa da gavetas: 350mm largura x 400mm prof. x 75mm de altura. Montagem: os componentes do corpo dos gaveteiros laterais, fundo e base deverão ser ligados entre si pelo sistema lackfix ou minifix e cavilhas. Acabamento: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura aproximadamente 210°C. Todo material deverá ter perfeito acabamento, sem rebarbas.</p>	
11	Unid.	50	<p>Gaveteiro, volante, com 02 gavetas, 01 gaveta profunda (gavetão) e chaves. Dimensões aproximadas: largura: 400mm; profundidade: 500mm; altura: 570mm à 650mm. Tampo: com formato retangular, em mdp de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado, com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo na cor a escolher, com acabamento nas extremidades laterais em fita reta de pvc com, no mínimo, 1,0mm de espessura e na parte frontal e posterior em fita reta de pvc de, no mínimo, 2,5mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5mm, de acordo com as normas da abnt de ergonomia a nbr 13965 tab1/ 13966 tab-6, na mesma cor do laminado e coladas pelo processo hotmelt (colagem a quente). O tampo deverá ser fixado pelo sistema lackfix e cavilhas metálicas tipo “cadeirinha”. Dimensão do tampo: 400mm largura, 500mm prof. e 18mm espessura. Estrutura: painéis laterais e fundo em mdp de 18mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na mesma cor do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita reta de pvc de, no mínimo, 1,0mm de espessura e respeitando a tonalidade do laminado melamínico. A fixação das peças do gaveteiro deverá ser pelo sistema lackfix e cavilhas metálicas tipo “cadeirinha”. Frente das gavetas com ou sem parte superior fixa, onde será localizada a fechadura, 3 partes móveis, em mdp de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com 0,3mm de espessura, e texturizado na cor do tampo com acabamento em todas as extremidades em fita reta de pvc de, no mínimo, 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado. Sem puxadores. As 2 laterais (esquerda e direita) deverão apresentar bordas usinadas ou chanfradas ou cava, sulco ou reentrância para possibilitar a abertura das gavetas pelas laterais. Fechadura com giro de 90° dupla, extração da chave e sistema de travamento vertical simultâneo através de cilindro de 4 pinos com segredo de comando único, permitindo fechamento/abertura simultânea das gavetas. O gaveteiro deverá conter 2 chaves. Dimensões externas aproximadas: Dimensão aproximada da parte fixa (opcional): 400mm largura x 40mm altura x 18mm espessura. Dimensão aproximada da parte móvel das 2 gavetas menores: 400mm largura x 120mm altura x 18mm espessura. Dimensão aproximada da parte móvel da gaveta maior (gavetão): 400mm largura x 300mm altura x 18mm espessura. Base: em mdp de, no mínimo, 18mm de espessura; revestimento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, com 0,3mm de espessura, na mesma cor do tampo, com acabamento em todas as extremidades em fita de pvc com, no mínimo, 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado; com 04 rodízios de nylon ou polipropileno e fixado na base através de uma chapa de aço e parafusos. Gavetas: estrutura total injetada em abs ou polipropileno com parte superior da gaveta dobradas em forma de “u” e com nervuras estruturais na face inferior para reforço. Sistema de deslizamento em corrediças de chapa de aço dobradas e curvadas pneumáticamente com, no mínimo, 0,75mm de espessura e dotadas de roldanas produzidas em nylon com travas de segurança. Especificações mínimas admitidas: Dimensão mínima interna das gavetas: 320mm largura x 400mm prof. x 65mm de altura. Dimensão mínima externa das gavetas: 350mm largura x 420mm prof. x 75mm de altura. Montagem: os componentes do corpo dos gaveteiros laterais, fundo e base deverão ser ligados entre si pelo sistema lackfix e cavilhas metálicas tipo “cadeirinha”. Acabamento: todas as peças metálicas usadas no processo</p>	256780

		de fabricação deverão receber tratamento desengraxante à quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° c. Todo material deverá ter perfeito acabamento, sem rebarbas. Observações: Todas as partes dos móveis, não poderão conter rebarbas; -na composição dos móveis, serão admitidos materiais, características e funções similares às descritas acima; Para as medidas especificadas (precisas), serão admitidas variações de até 5% para mais ou para menos; Para as medidas aproximadas, serão admitidas variações de até 10% para mais ou para menos. Para as gavetas, admite-se como característica similar, estruturas em chapa de aço #18 ou mdp.	
12	Unid.	4	485441

		<p>buchas metálicas m6x13mm, embutidas na face inferior do tampo e unido à uma chapa de aço de apoio de 1,5mm de espessura aproximadamente e fixada à base superior do cavalete por parafusos. Acabamento: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante à quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó e com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° c. Observações: Todas as partes dos móveis, não poderão conter rebarbas; -na composição dos móveis, serão admitidos materiais, características e funções similares às descritas acima; Para as medidas especificadas (precisas), serão admitidas variações de até 5% para mais ou para menos; Para as medidas aproximadas, serão admitidas variações de até 10% para mais ou para menos. Para as gavetas, admitir-se como característica similar, estruturas em chapa de aço #18 ou mdp.</p>		
13	Unid.	30	<p>Mesa, retangular, com painel frontal,tampo em mdp de 25mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, com calha para passagem defiação e estrutura metálica sem ponteiras plásticas, dimensões1200x600x740mm. Dimensões aproximadas: largura: 1200mm; profundidade: 600mm; altura: 740mm. Tampo: tampo retangular em mdp de 25mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita de pvc de no mínimo 2,5 mm de espessura e nas faces frontal e posterior em fita de pvc de, no mínimo, 2,5mm, com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5mm, de acordo com as normas da abnt e coladas pelo processo hotmelt. O tampo deverá receber em sua parte inferior porcas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura. O tampodeverá conter um passa cabos em polipropileno ou material equivalente. Estrutura: autoportante, na qual a sustentação do tampo deverá ser feita através de duas estruturas laterais ligadas entre si através de 01 calha horizontal. A sustentação da mesa deverá ser feita por uma estrutura em aço constituída por duas colunas com formato vertical de 40 x 50mm cortado, fabricadas em chapa de aço/alumínio de, no mínimo, 1,5mm de espessura, dispostas paralelamente e distantes entre si 120mm, com fechamento através de tampas externascom medida aproximada de 610 x 120mm e interna 510 x 120mm, sacáveis, produzidas em chapa de aço de, no mínimo, 0,75mm de espessura, encaixadas nas colunas através de ganchos metálicos e formando um leito interno para passagem de cabos. As colunas verticais serão estampadas e soldadas à uma base superior e à uma base inferior (patas), ambas estampadas em chapa de aço com espessura mínima de1,5mm e com fechamento frontal e posterior com a mesma chapa formando uma estrutura de formato arredondado em sua parte frontal e posterior. Na base inferior da pata deverá possuir uma chapa de fechamento estampada soldada na pata que receberá uma porca metálica soldada na chapa de fechamento, ficando embutida para receber niveladores de altura com rosca m8x40, com base em polipropileno e comdiâmetro mínimo de 35mm. A base superior e inferior deverá ter fechamentos frontal e posterior semprecom a mesma chapa, nunca com ponteiras plásticas. Dimensões mínimas das bases inferiores: 500mm de comprimento, 50mm de largura e 20 a 30mm de h. Dimensões mínimas das bases superiores: 450mm de comprimento, 50mm de largura e 20 a 30mm deh. Calha horizontal: a calha para a passagem da fiação deverá ser fabricada em chapa de aço de, no mínimo, 1,5 de espessura, estampada e dobrada, formando um leito no sentido horizontal para a passagemda fiação, na qual é soldada em cada extremidade, uma chapa de aço de aproximadamente 3x16” para receber parafusos metálicos m10x16 mm para a fixação da calha nas estruturas. Na calha deverá conter no mínimo 1 suporte para tomadas com 03 furos circulares (padrão brasileiro) constituído por chapa de aço de, no mínimo, 1,2mm de espessura, a ser instalado na calha da mesa pelo sistema de encaixe, possibilitando seu deslocamento de um lado a outro da calha e que permita, se necessária, sua fixação atravésde parafusos. A calha deverá também vir com furos nas extremidades, contendo tampas plásticas de fechamento e com possibilidade de serem retiradas para fixação do divisor de mesa quando necessário. Painel frontal: constituído em mdp de 18mm e revestido em laminado melamínico de baixa pressão(bp) em ambas as faces. As quatro bordas do painel frontal deverão receber acabamento em fita de pvcde, no mínimo, 2,5mm de espessura, coladas pelo processo hotmelt e respeitando a tonalidade da cor dolaminado melamínico do painel frontal. A fixação do painel frontal deverá ser feita através de cantoneirasem chapa de aço dobrado de, no mínimo, 1,5mm de espessura e se unem ao painel através de bucha metálica m6x13 embutidas no painel e por 04 parafusos metálicos m6x12mm aa cabeça chata e no cavaleteda mesa por 4 parafusos auto</p>	485441

			<p>atarraxantes m3,5x13mm encaixados na estrutura de aço da mesa ou através de outro sistema de fixação. Fixação do tampo: o tampo deverá ser fixado na estrutura por buchas metálicas m6x13mm, embutidas na face inferior do tampo e unido à uma chapa de aço de apoio de 1,5mm de espessura aproximadamente, fixada à base superior do cavalete por parafusos. Acabamento: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante à quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° c. Observações: Todas as partes dos móveis, não poderão conter rebarbas; Na composição dos móveis, serão admitidos materiais, características e funções similares às descritas acima; Para as medidas especificadas (precisas), serão admitidas variações de até 5% para mais ou para menos; Para as medidas aproximadas, serão admitidas variações de até 10% para mais ou para menos. Para as gavetas, admitir-se como característica similar, estruturas em chapa de aço #18 ou mdp.</p>	
14	Unid.	70	<p>Poltrona, giratória, espaldar alto, com braços e encostos reguláveis. Dimensões: Assento - largura: 470mm; profundidade da superfície do assento: 470mm; Encosto - largura: 470mm; extensão vertical do encosto: 580mm. Assento / encosto: estrutura interna em polipropileno injetado de alta resistência, moldado anatomicamente, dentro das normas de ergonomia com, no mínimo, 10mm de espessura ou estrutura em resina de poliéster com bordas moldadas no próprio material. A fixação do assento e encosto será feita através de porcas garra metálicas e parafusos. Assento / encosto estofamento: produzidos em espuma injetada de poliuretano flexível de, no mínimo, 55mm de espessura para assento e 40mm para encosto, moldada sob pressão com densidade mínima de 50kg m3 e expandida em água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos e garantindo assim maior qualidade e resistência. Sob assento e contra encosto: quando a estrutura interna for em polipropileno: Contra encosto e sob assento com capa protetora em polipropileno injetado com borda protetora fundido no próprio material, determinando o acabamento e proteção das bordas do encosto e assento. Revestimento: em couro sintético (vinil) ou tecido 100% poliéster na cor a escolher. Mecanismos de regulagens: a poltrona deverá conter as seguintes funções: Regulagem de altura do assento através de pistão a gás. Regulagem de inclinação do encosto com travamento em, no mínimo, 03 posições e mecanismo de livre flutuação do encosto. Admitem-se características similares. Regulagem de altura do encosto feita por sistema de pressão através de botão ou cremalheira, permitindo regulagem com a pessoa sentada em, no mínimo, 03 posições. Regulagem de inclinação do assento e encosto independentes ou regulagem do encosto sincronizada (2:1) com travamento de encosto/assento em, no mínimo, 03 posições, ou sincronizada com travamento em qualquer posição. Fixação do assento ao encosto: braço de união da base ao encosto em tubo de aço de, no mínimo, 2mm de espessura e tubos internos ou uma barra de aço maciça de reforço. Ou através de uma mola produzida em ferro chato com largura mínima 70mm e espessura mínima de 5mm. A mola deverá ser fixada a uma chapa de aço dobrada em forma de "c" e travada ao suporte do assento por meio de pinos metálicos. Na chapa de ligação deverá ter, no mínimo, 5 chapas mola zincadas e uma mola de pressão em forma de dobradiça que servirá para sustentar e travar o mecanismo de regulagem do encosto, fixadas pelos pinos de travamento e tensionadas por uma borracha de alta. Pata: 05 hastes em nylon, reforçadas com aço com, no mínimo, 1,9mm de espessura, fixadas ao tubo central através de soldas com perfis de proteção em polipropileno ou abs, possuindo cinco rodízios de duplo giro injetados em nylon com reforço em poliuretano para uso em piso frio, proporcionando maior resistência à abrasão. Braços reguláveis: altura - regulagem vertical em, no mínimo, 03 posições, através de pressão manual de fácil manuseio, feitos através de botão localizado no centro da estrutura ou pelo sistema de cremalheira. Características mínimas - medidas mínimas dos apoios de braços: comprimento: 230mm; largura: 70mm. Acabamento: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação receberão tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó. Observações: Todas as partes dos móveis, não poderão conter rebarbas; na composição dos móveis, serão admitidos materiais, características e funções similares às descritas acima; para as medidas especificadas (precisas), serão admitidas variações de até 5% para mais ou para menos; para as medidas aproximadas, serão admitidas variações de até 10% para mais ou para menos.</p>	390178
15	Unid.	6	Prateleira, material: aço inoxidável, comprimento: 1,70 m largura: 0,50 m	239632
			Pulpito portátil. Material: acrílico espessura do tampo: 10 mm. Altura: 130 cm.	

16	Unid.	3	Profundidade: 40 cm. Largura: 60 cm. Características adicionais: conforme modelo do órgão	603220
----	-------	---	---	--------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação da validade da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5.1. *O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....*

1.6. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000002/2023

II) Data de publicação no PNCP: 05/09/2023

III) Id do item no PCA: 2583

IV) Classe/Grupo: MOBILIÁRIO

V) Identificador da Futura Contratação: 156678-41/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. [...]

4.1.2. [...]

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.3.3. ...

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

OU

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

<i>Parcela</i>	<i>Composição da parcela</i>	<i>Prazo de entrega</i>
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RODOVIA BR-364, N°3800 - KM 192 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA - JATAÍ (GO) - CEP: 75.801-615

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.15. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.16. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.17. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.18. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.19. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.9.1. (...)

6.9.2. (...)

6.9.3. (...)

6.9.4. (...)

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*

7.25. *O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.*

7.26. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*

7.26.1. *R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*

7.26.2. *(...)*

7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** *Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).*

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** *(especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por* *(especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*
- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1.

8.31.1.2.

8.31.1.3.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei*:

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 440.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]*

OU

[em anexo].

OU

9.2. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....*

OU

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 327/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/10/2023 às 15:01:07.

Estudo Técnico Preliminar 101/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.006320/2023-22

2. Descrição da necessidade

Aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL, para utilização pela Universidade Federal de Jataí, necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas e de extensão.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
1	Unid.	1	Armário de aço, 2 portas, 4 prateleiras, cor cinza, altura 1,98 m x largura 1,04 m x 0,50 m. Armário aço, material: chapa aço 22, acabamento superficial: pintado, cor: cinza, quantidade portas: 2un, quantidade prateleiras: 04 un. Altura: 1,98 m. Largura: 1,04 m. Profundidade: 0,50 m. Características adicionais: capacidade de 70kg por prateleira.	601719
2	Unid.	12	Armário, alto, com portas de giro, 05 prateleiras (01 fixa e 04 reguláveis). Dimensões aproximadas: largura: 800mm; profundidade: 500mm; altura: 2100mm. Tampo: com formato retangular, em mdp com, no mínimo, 18mm de espessura e revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo na cor a escolher, acabamento nas extremidades em sua parte frontal e posterior com bordas retas em fita de pvc de, no mínimo, 2,5mm de espessura, com parte superior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5mm, de acordo com as normas de ergonomia e na lateral em fita de pvc de, no mínimo, 1,0mm de espessura coladas pelo processo hotmelt (colado a quente) e na mesma cor do laminado. O tampo deverá ser fixado às laterais e fundo pelo sistema lackfix e cavilhas. Portas: em mdp com, no mínimo, 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3mm de espessura na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades, com bordas retas em pvc de, no mínimo, 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado; dobradiças metálicas do tipo zamak, niqueladas e proporcionando abertura das portas em, no mínimo, 180°. Cada porta deverá conter, no mínimo, 4 dobradiças. Puxadores do tipo zamak, niquelado, com furação de 96mm e localizados na parte central da porta. Fechadura com giro de 180°, com sistema de haste e ganchos tipo cremona e fechamento simultâneo nas partes inferior e superior para perfeito travamento. Laterais: em mdp com, no mínimo, 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3mm de espessura, com acabamento em todas as extremidades em fita de pvc de, no mínimo, 1,0mm de espessura e na mesma cor do laminado. Fundo: em mdp com, no mínimo, 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão, texturizado com, no mínimo, 0,3mm de espessura, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc de, no mínimo, 1,0mm de espessura e na mesma cor do laminado. Prateleira: 01 fixa e 04 reguláveis. Em mdp com, no mínimo, 18mm de espessura. Revestimento, em ambas as faces, com laminado melamínico baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3mm de espessura. Bordas longitudinais e transversais com bordas retas revestidas em fita de pvc de, no mínimo, 1,0mm de espessura (em toda extremidade); regulagem interna de 25 a 35mm, aproximadamente, em várias posições, fixada através de 4 pinos do tipo zamak, niquelados, encaixados nas laterais e na parte inferior da prateleira oferecendo perfeito travamento. Base: em mdp com, no mínimo, 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3mm de espessura, na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc de, no mínimo, 1,0mm de espessura e colada pelo processo hotmelt (colado a quente); com sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafuso, permitindo a regulagem da mesma tanto pela parte interna	603571

			<p>como externa do armário. A sapata deve ser em polipropileno com, no mínimo, 35mm de altura e 50mm de diâmetro na parte de contato com piso. Montagem: as laterais, fundo, tampo e base são ligados entre si pelo sistema lack-fix e cavilhas metálicas tipo "cadeirinha", propiciando ajuste e firmeza para que possibilite a montagem e desmontagem do mesmo, várias vezes e sem perder a qualidade. Observações: todas as partes dos móveis, não poderão conter rebarbas; na composição dos móveis, serão admitidos materiais, características e funções similares às descritas acima; para as medidas especificadas (precisas), serão admitidas variações de até 5% para mais ou para menos; para as medidas aproximadas, serão admitidas variações de até 10% para mais ou para menos.</p>	
3	Unid.	18	<p>Armário, baixo, lateral, com 02 portas, chaves e 01 prateleira, dimensões 800x600x740mm. Tampo superior confeccionado em mdp com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as normas abnt. Portas confeccionadas em mdp com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2mm de acordo com as normas de ergonomia nr-17. O par de portas sustenta-se em seis dobradiças top (três por porta), em zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80x50x1,2mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak, com rosca interna m4 com acabamento níquel fosco. A fixação deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, e 01 prateleira móvel) confeccionado em mdp com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco, e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2mm de acordo com as normas de ergonomia nr-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em zamak, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechado confeccionado em tubo de aço de 50x20x1,2mm contínuo dobrado, submetido a um pré- tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó poliéster, polimerizada em estufa a 200°C. A base é apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>	387934
4	Unid.	36	<p>Banqueta, inox, assento circular fixo, altura: 70 cm, diâmetro assento 30 cm, sem encosto. Banqueta material estrutura: aço, tipo assento: fixa, material base assento: aço, altura: 70 cm diâmetro, assento: 30 cm, características adicionais: sem encosto</p>	481483
5	Unid.	12	<p>Cadeira, base fixa, sem braços, empilhável, estrutura tubular de 4 (quatro) pés palito, com tratamento anti ferruginoso pintada em epóxi pó na cor preta, estofado medindo assento 440 x 400 mm e encosto medindo 370 mm x 290 mm em espuma injetada e revestida em tecido/ courvin na cor preta</p>	483032
			<p>Cadeira, secretária, fixa com 04 pés palito, sem braços, estrutura em aço tubular,</p>	

6	Unid.	54	encosto e assento em espuma injetada de alta densidade, revestimento j.serrano ou courvin ou couro ecológico, cor preta ou cinza.	336644
7	Unid.	40	<p>Estação, trabalho orgânica com painel frontal e lateral, tampo em mdp de 25mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão, com calha para passagem de fiação e estrutura metálica sem ponteiras plásticas, dimensões 1400x1400x740mm. Dimensões aproximadas: largura: 1400mm x profundidade: 600mm; largura: 1400mm x profundidade: 600mm; altura: 740mm. Tampo: tampo em "1" com formato orgânico, em mdp de 25mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita de pvc de, no mínimo, 2,5mm de espessura e nas faces frontal e posterior, fita de pvc de, no mínimo, 2,5mm, com parte superior e inferior da fita, arredondada com raio mínimo de 2,5mm, de acordo com as normas da abnt, coladas pelo processo hotmelt. O tampo deverá receber em sua parte inferior porcas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura. O tampo deverá conter um passa cabos em polipropileno ou equivalente. Estrutura: autoportante, na qual a sustentação dos tampo deverá ser feita através de duas estruturas laterais e uma estrutura central ligadas entre si através de 02 calhas horizontais. Estrutura central (pé de canto) - deverá ser constituída por coluna em chapa de aço dobrada de, no mínimo, 1,5mm de espessura, medindo aproximadamente 110 x 110mm, fechada por tampa sacável, produzida em chapa de aço dobrada de, no mínimo, 0,75mm de espessura, encaixada na coluna através de ganchos metálicos formando um leito interno para passagem de cabos. Deverá possuir na base inferior uma chapa de ferro chato de 5 /16", soldada à coluna para fixação de 01 nivelador de altura do mesmo padrão dos niveladores das estruturas laterais. A sustentação da mesa deverá ser feita por uma estrutura em aço constituída por duas colunas com formato vertical de 40 x 50mm, fabricadas em chapa de aço/alumínio de, no mínimo, 1,5mm de espessura, dispostas paralelamente e distantes entre si 120mm, com fechamento através de tampas externas com medida aproximada de 500 x 120mm e interna de 500 x 120mm, sacáveis, produzidas em chapa de aço de, no mínimo, 0,75mm de espessura, encaixadas nas colunas através de ganchos metálicos e formando um leito interno para passagem de cabos. As colunas verticais são estampadas e soldadas à uma base superior e à uma base inferior (patas), ambas estampadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm de espessura, com fechamento frontal e posterior com a mesma chapa e formando uma estrutura de formato arredondado em sua parte frontal e posterior. A base inferior da pata deve possuir uma chapa de fechamento estampada, soldada na pata que receberá uma porca metálica soldada na chapa de fechamento, ficando embutida para receber niveladores de altura com rosca m8 x40 e com base em polipropileno com diâmetro mínimo de 35mm. As bases superior e inferior devem ter fechamentos frontal e posterior, sempre com a mesma chapa e nunca com ponteiras plásticas. Dimensões mínimas das bases inferiores: 500mm de comprimento, 50mm de largura e 20 a 30mm de h. Dimensões mínimas das bases superiores: 450mm de comprimento, 50mm de largura e 20 a 30mm de h. Calhas horizontais: a calha para passagem de fiação deve ser fabricada em chapa de aço de, no mínimo, 1,5 de espessura, estampada e dobrada, formando um leito no sentido horizontal para a passagem da fiação, na qual é soldado em cada extremidade, uma chapa de aço de aproximadamente 3x16" para receber parafusos metálicos m10x16mm para a fixação da calha nas estruturas. Na calha deve conter, no mínimo, 1 suporte para tomadas com 03 furos circulares (padrão brasileiro), constituído por chapa de aço de, no mínimo, 1,2mm de espessura, a ser instalado na calha da mesa pelo sistema de encaixe, possibilitando seu deslocamento de um lado a outro da calha e, que permita, se necessária, sua fixação através de parafusos. A calha deverá também vir com furos nas extremidades, contendo tampas plásticas de fechamento e com possibilidade de serem retiradas para fixação do divisor de mesa quando necessário. Painel frontal e lateral: constituído por mdp de 18mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão (bp) em ambas as faces. As quatro bordas do painel frontal deverão receber acabamento em fita de pvc de, no mínimo, 2,5mm de espessura, colada pelo processo hotmelt e respeitando a tonalidade da cor do laminado melamínico do painel frontal. A fixação do painel frontal deverá ser feita através de cantoneiras em chapa de aço dobrado de, no mínimo, 1,5mm de espessura, que se unem ao painel através de bucha metálica m6x13 embutidas no painel e por 04 parafusos metálicos m6x12mm na cabeça chata e no cavalete da mesa por 4 parafusos auto atarraxantes m3,5x13mm, encaixados na estrutura de aço da mesa ou através de outro sistema de fixação. Fixação do tampo: o tampo deverá ser fixado na estrutura por</p>	612072

		<p>buchas metálicas m6x13mm, embutidas na face inferior do tampo e unido à uma chapa de aço de apoio de 1,5mm de espessura aproximadamente e fixada à base superior do cavalete por parafusos. Acabamento: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante à quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° c. Observações: Todas as partes dos móveis, não poderão conter rebarbas; Na composição dos móveis, serão admitidos materiais, características e funções similares às descritas acima; Para as medidas especificadas (precisas), serão admitidas variações de até 5% para mais ou para menos; Para as medidas aproximadas, serão admitidas variações de até 10% para mais ou para menos; Para as gavetas, admitir-se como característica similar, estruturas em chapa de aço #18 ou mdp.</p>	
8	Unid.	<p>21</p> <p>Estação, trabalho, orgânica, compainéis frontal e lateral, dimensões: 1200 x 1200 x 740mm. Tampo: tampo em "l" com formato orgânico, em mdp de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita de pvc de no mínimo 1 mm de espessura e nas faces frontal e posterior em fita de pvc de no mínimo 2,5mm com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm, de acordo com as normas da abnt, coladas pelo processo holt melt. O tampo deverá receber em sua parte inferior porcas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura. O tampo deverá conter um passa cabos em polipropileno ou equivalente. Estrutura: autoportante na qual a sustentação dos tampos deverá ser feita através de duas estruturas laterais e uma estrutura central ligadas entre si através de 02 calhas horizontais: Estrutura central (pé de canto) Deverá ser constituído por coluna em chapa de aço dobrada de no mínimo 1,5mm de espessura medindo aproximadamente 110x110mm fechada por tampa sacável produzida em chapa de aço dobrada de no mínimo 0,75mm de espessura encaixada na coluna através de ganchos metálicos formando um leito interno para passagem de cabos. Deverá possuir na base inferior uma chapa de ferro chato de 5/16" soldada acoluna para fixação de 01 nivelador de altura do mesmo padrão dos niveladores das estruturas laterais. Estrutura lateral lado 600 mm e 800 mm profundidade. A sustentação da mesa deverá ser feita por uma estrutura em aço constituída por duas colunas c/ formato verticais 40x50mm, fabricado em chapa de aço/alumínio de no mínimo 1,5mm de espessura, dispostas paralelamente e distantes entre si 120 mm, com fechamento através de tampas externa com medida aproximada de 610x120mm e interna 510x120mm sacáveis, produzidas em chapa de aço de no mínimo 0,75mm de espessura, encaixadas nas colunas através de ganchos metálicos, formando um leito interno para passagem de cabos. As colunas verticais são estampadas e soldadas a uma base superior e uma base inferior (patas), ambas estampadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm de espessura com fechamento frontal e posterior com a mesma chapa formando uma estrutura de formato arredondado em sua parte frontal e posterior. Na base inferior da pata deve possuir uma chapa de fechamento estampada soldada na pata que receberá uma porca metálica soldada na chapa de fechamento, ficando embutida para receber niveladores de altura com rosca m8 x40 com base em polipropileno com diâmetro mínimo de 34 mm. A base superior e inferior devem ter fechamentos frontal e posterior sempre c/ a mesma chapa, nunca com ponteiros plásticos. Dimensões mínimas da base inferior e superior do lado de 600 mm: Comp. 550 mm x largura 52 mm x altura variando de 20 mm a 30 mm de uma extremidade a outra. Dimensões mínimas da base inferior e superior quando for lado de 800 mm: comp. 680 mm x largura 52mm x altura variando de 20 mm a 30 mm de uma extremidade a outra. Calhas horizontais: calha para passagem de fiação, deve ser fabricada em chapa de aço de no mínimo 1,5 de espessura, estampada e dobrada formando um leito no sentido horizontal para a passagem da fiação, na qual é soldado em cada extremidade uma chapa de aço de aproximadamente 3x16" para receber parafusos metálicos m10x16 mm para a fixação da calha nas estruturas. Na calha deve conter no mínimo 01 suporte para tomadas com 02 furos circulares constituída em chapa de aço de no mínimo 1,2mm de espessura, a ser instalada na calha da mesa pelo sistema de encaixe possibilitando seu deslocamento de um lado a outro da calha, e que permita, se necessário, sua fixação através de parafusos. A calha deverá também vir com furos nas extremidades contendo tampas plásticas de fechamento com possibilidade de serem retiradas para fixação do divisor de mesa quando necessário. Painel frontal e lateral: constituído em mdp de 18 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp) em ambas as faces. As quatro</p>	485264

			<p>bordas do painel frontal deverão receber acabamento em fita de pvc de no mínimo 1,0 mm de espessura coladas pelo processo hot melt e respeitando a tonalidade da cordo laminado melamínico do painel frontal. A fixação do painel frontal deverá ser feita através de cantoneiras em chapa de aço dobrado de no mínimo 1,5mm de espessura que se unem ao painel através de bucha metálica m6x13 embutidas no painel e por 04 parafusos metálicos m6x12mm aa cabeça chata e no cavalete da mesa por 4 parafusos autoatarrachantes m3,5x13mm encaixados na estrutura de aço da mesa, ou através de outro sistema de fixação. Fixação do tampo: o tampo deverá ser fixado na estrutura por buchas metálicas m6x13mm embutidas na face inferior do tampo e unido a uma chapa de aço de apoio de 1,5mm de espessura aproximadamente, fixada a base superior do cavalete por parafusos. Acabamento: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C .</p>	
9	Unid.	12	<p>Estante, aço, reforçada, 6 prateleiras reguláveis em chapas de aço de no mínimo 22, colunas com chapa de pelo menos 16, permite-se variação das medidas de 10% para mais ou para menos, dimensões entre 90cm e 110cm de largura, 180cm e 200cm de altura, 40cm e 60cm de profundidade</p>	301727
10	Unid.	30	<p>Gaveteiro, módulo, com 04 gavetas e chaves, dimensões 400x600x740mm. Tampo: com formato retangular, em mdp de 25mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo na cor a escolher, com acabamento nas extremidades laterais em fita reta de pvc com no mínimo 1,0mm de espessura e na parte frontal e posterior em fita reta de pvc de no mínimo 2,5mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5mm, de acordo com as normas da abnt de ergonomia a nbr 13965 tab1/ 13966 tab-6, na mesma cor do laminado coladas pelo processo hotmelt (colagem a quente). O tampo deverá ser fixado pelo sistema lackfix ou minifix e cavilhas. Obs: o tampo do gaveteiro módulo deverá avançar 10mm da face externa frontal da gaveta. Dimensão do tampo: 400mm largura x 600 mm prof. X 25mm espessura. Estrutura: painéis laterais e fundo em mdp de 18mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na mesma cor do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita reta de pvc de no mínimo 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade do laminado melamínico. Fixação das peças do gaveteiro deve ser pelo sistema lackfix ou minifix e cavilhas. Frente das gavetas com ou sem parte superior fixa onde é localizado a fechadura, 4 partes móveis em mdp de 18mm de espessura, revestido em ambas as partes com laminado melamínico de baixa pressão com 0,3mm de espessura texturizado na cor do tampo, com acabamento em todas as extremidades em fita de pvc de no mínimo 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado. Puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130mm de comprimento aproximado, fechadura com giro de 90° dupla, extração da chave, sistema de travamento vertical simultâneo através de cilindro de 4 pinos com segredo de comando único, permitindo fechamento/abertura simultânea das gavetas. O gaveteiro contém 2 chaves. Dimensão mínima parte fixa: 400mm largura x 40mm altura x 18mm espessura. Dimensão mínima parte móvel: 400mm largura x 160mm altura x 18mm espessura. Base: em mdp de no mínimo 18mm de espessura; revestimento em ambas as partes com laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,3mm de espessura, na mesma cor do tampo, com acabamento em todas as extremidades em fita de pvc com no mínimo 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado, com 4 sapatas reguladoras de nível em polipropileno de no mínimo 50mm diâmetro na parte de contato com piso, encaixada e fixada na base através de parafusos. Gavetas: estrutura total injetada em abs ou polipropileno com parte superior da gaveta dobradas em forma de “u” com nervuras estruturais na face inferior para reforço. Sistema de deslizamento em corredeiras de chapa de aço dobradas e curvadas pneumaticamente com no mínimo 0,75mm de espessura dotadas de roldanas produzidas em nylon com travas de segurança. Especificações mínimas admitidas: Dimensão mínima interna da gavetas: 320mm largura x 400mm prof. x 65mm de altura. Dimensão mínima externa da gavetas: 350mm largura x 400mm prof. x 75mm de altura. Montagem: os componentes do corpo dos gaveteiros laterais, fundo e base deverão ser ligados entre si pelo sistema lackfix ou minifix e cavilhas. Acabamento: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber tratamento</p>	480019

			desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. Todo material deverá ter perfeito acabamento, sem rebarbas.	
11	Unid.	50	<p>Gaveteiro, volante, com 02 gavetas, 01 gaveta profunda (gavetão) e chaves. Dimensões aproximadas: largura: 400mm; profundidade: 500mm; altura: 570mm à 650mm. Tampo: com formato retangular, em mdp de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado, com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo na cor a escolher, com acabamento nas extremidades laterais em fita reta de pvc com, no mínimo, 1,0mm de espessura e na parte frontal e posterior em fita reta de pvc de, no mínimo, 2,5mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5mm, de acordo com as normas da abnt de ergonomia a nbr 13965 tab1/ 13966 tab-6, na mesma cor do laminado e coladas pelo processo hotmelt (colagem a quente). O tampo deverá ser fixado pelo sistema lackfix e cavilhas metálicas tipo “cadeirinha”. Dimensão do tampo: 400mm largura, 500mm prof. e 18mm espessura. Estrutura: painéis laterais e fundo em mdp de 18mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na mesma cor do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita reta de pvc de, no mínimo, 1,0mm de espessura e respeitando a tonalidade do laminado melamínico. A fixação das peças do gaveteiro deverá ser pelo sistema lackfix e cavilhas metálicas tipo “cadeirinha”. Frente das gavetas com ou sem parte superior fixa, onde será localizada a fechadura, 3 partes móveis, em mdp de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com 0,3mm de espessura, e texturizado na cor do tampo com acabamento em todas as extremidades em fita reta de pvc de, no mínimo, 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado. Sem puxadores. As 2 laterais (esquerda e direita) deverão apresentar bordas usinadas ou chanfradas ou cava, sulco ou reentrância para possibilitar a abertura das gavetas pelas laterais. Fechadura com giro de 90° dupla, extração da chave e sistema de travamento vertical simultâneo através de cilindro de 4 pinos com segredo de comando único, permitindo fechamento/abertura simultânea das gavetas. O gaveteiro deverá conter 2 chaves. Dimensões externas aproximadas: Dimensão aproximada da parte fixa (opcional): 400mm largura x 40mm altura x 18mm espessura. Dimensão aproximada da parte móvel das 2 gavetas menores: 400mm largura x 120mm altura x 18mm espessura. Dimensão aproximada da parte móvel da gaveta maior (gavetão): 400mm largura x 300mm altura x 18mm espessura. Base: em mdp de, no mínimo, 18mm de espessura; revestimento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, com 0,3mm de espessura, na mesma cor do tampo, com acabamento em todas as extremidades em fita de pvc com, no mínimo, 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado; com 04 rodízios de nylon ou polipropileno e fixado na base através de uma chapa de aço e parafusos. Gavetas: estrutura total injetada em abs ou polipropileno com parte superior da gaveta dobradas em forma de “u” e com nervuras estruturais na face inferior para reforço. Sistema de deslizamento em corrediças de chapa de aço dobradas e curvadas pneumaticamente com, no mínimo, 0,75mm de espessura e dotadas de roldanas produzidas em nylon com travas de segurança. Especificações mínimas admitidas: Dimensão mínima interna das gavetas: 320mm largura x 400mm prof. x 65mm de altura. Dimensão mínima externa das gavetas: 350mm largura x 420mm prof. x 75mm de altura. Montagem: os componentes do corpo dos gaveteiros laterais, fundo e base deverão ser ligados entre si pelo sistema lackfix e cavilhas metálicas tipo “cadeirinha”. Acabamento: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante à quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° c. Todo material deverá ter perfeito acabamento, sem rebarbas. Observações: Todas as partes dos móveis, não poderão conter rebarbas; -na composição dos móveis, serão admitidos materiais, características e funções similares às descritas acima; Para as medidas especificadas (precisas), serão admitidas variações de até 5% para mais ou para menos; Para as medidas aproximadas, serão admitidas variações de até 10% para mais ou para menos. Para as gavetas, admite-se como característica similar, estruturas em chapa de aço #18 ou mdp.</p>	256780
			Mesa, retangular, com painel frontal, tampo em mdp de 25mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, com calha para passagem de fiação e estrutura metálica	

12	Unid.	<p>4 sem ponteiros plásticas, dimensões 1000x600x740mm. Dimensões aproximadas: largura: 1000mm; profundidade: 600mm; altura: 740mm. Tampo: tampo retangular, em mdp de 25mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com, no mínimo, 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita de pvc de, no mínimo, 2,5mm de espessura e nas faces frontal e posterior em fita de pvc de, no mínimo, 2,5mm, com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5mm, de acordo com as normas da abnt e coladas pelo processo hotmelt. O tampo deverá receber em sua parte inferior porcas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo à estrutura. O tampo deverá conter um passa cabos em polipropileno ou material equivalente. Estrutura: autoportante, na qual a sustentação do tampo deverá ser feita através de duas estruturas laterais ligadas entre si através de 01 calha horizontal. A sustentação da mesa deverá ser feita por uma estrutura em aço constituída por duas colunas com formato vertical 40x50mm cortado, fabricadas em chapa de aço/alumínio de, no mínimo, 1,5mm de espessura, dispostas paralelamente e distantes entre si 120mm, com fechamento através de tampa externa com medida aproximada de 600x120mm e interna de 500 x 120mm, sacáveis, produzidas em chapa de aço de, no mínimo, 0,75mm de espessura, encaixadas nas colunas através de ganchos metálicos, formando um leito interno para passagem de cabos. As colunas verticais serão estampadas e soldadas à uma base superior e uma base inferior (patas), ambas estampadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm e com fechamento frontal e posterior com a mesma chapa formando uma estrutura de formato arredondado em sua parte frontal e posterior. Na base inferior da pata deverá possuir uma chapa de fechamento estampada soldada na pata que receberá uma porca metálica soldada na chapa de fechamento e ficando embutida para receber niveladores de altura com rosca m8x40 com base em polipropileno com diâmetro mínimo de 35mm. A base superior e inferior deverá ter fechamentos frontal e posterior sempre com a mesma chapa e nunca com ponteiros plásticos. Dimensões mínimas das bases inferiores: 500mm de comprimento, 50mm de largura e 20 a 30mm de h. Dimensões mínimas das bases superiores: 450mm de comprimento, 50mm de largura e 20 a 30mm de h. Calha horizontal: a calha para a passagem da fiação deverá ser fabricada em chapa de aço de, no mínimo, 1,5mm de espessura, estampada e dobrada formando um leito no sentido horizontal para a passagem da fiação, na qual é soldada em cada extremidade uma chapa de aço de aproximadamente 3x16" para receber parafusos metálicos m10x16 mm para a fixação da calha nas estruturas. Na calha deverá conter, no mínimo, 1 suporte para tomadas com 03 furos circulares (padrão brasileiro), constituído em chapa de aço de, no mínimo 1,5mm de espessura, a ser instalado na calha da mesa pelo sistema de encaixe, possibilitando seu deslocamento de um lado à outro da calha e que permita, se necessária, sua fixação através de parafusos. A calha deverá também vir com furos nas extremidades, contendo tampas plásticas de fechamento com possibilidade de serem retiradas para fixação do divisor de mesa quando necessário. Painel frontal: constituído em mdp de 18mm e revestido em laminado melamínico de baixa pressão(bp) em ambas as faces. As quatro bordas do painel frontal deverão receber acabamento em fita de pvc de, no mínimo, 2,5mm de espessura, coladas pelo processo hotmelt e respeitando a tonalidade da cor do laminado melamínico do painel frontal. A fixação do painel frontal deverá ser feita através de cantoneiras em chapa de aço dobrado de, no mínimo, 1,5mm de espessura e se unem ao painel através de bucha metálica m6x13 embutidas no painel e por 04 parafusos metálicos m6x12mm na cabeça chata e no cavalete da mesa por 4 parafusos auto atarraxantes m3,5x13mm encaixados na estrutura de aço da mesa ou através de outro sistema de fixação. Fixação do tampo: o tampo deverá ser fixado na estrutura por buchas metálicas m6x13mm, embutidas na face inferior do tampo e unido à uma chapa de aço de apoio de 1,5mm de espessura aproximadamente e fixada à base superior do cavalete por parafusos. Acabamento: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante à quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó e com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° c. Observações: Todas as partes dos móveis, não poderão conter rebarbas; -na composição dos móveis, serão admitidos materiais, características e funções similares às descritas acima; Para as medidas especificadas (precisas), serão admitidas variações de até 5% para mais ou para menos; Para as medidas aproximadas, serão admitidas variações de até 10% para mais ou para menos. Para as gavetas, admitir-se como característica similar, estruturas em chapa de aço #18 ou mdp.</p>	485441
----	-------	---	--------

13	Unid.	30	<p>Mesa, retangular, com painel frontal,tampo em mdp de 25mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, com calha para passagem defiação e estrutura metálica sem ponteiras plásticas, dimensões1200x600x740mm. Dimensões aproximadas: largura: 1200mm; profundidade: 600mm; altura: 740mm. Tampo: tampo retangular em mdp de 25mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, com acabamento nas faces laterais em fita de pvc de no mínimo 2,5 mm de espessura e nas faces frontal e posterior em fita de pvc de, no mínimo, 2,5mm, com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5mm, de acordo com as normas da abnt e coladas pelo processo hotmelt. O tampo deverá receber em sua parte inferior porcas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura. O tampodeverá conter um passa cabos em polipropileno ou material equivalente. Estrutura: autoportante, na qual a sustentação do tampo deverá ser feita através de duas estruturas laterais ligadas entre si através de 01 calha horizontal. A sustentação da mesa deverá ser feita por uma estrutura em aço constituída por duas colunas com formato vertical de 40 x 50mm cortado, fabricadas em chapa de aço/alumínio de, no mínimo, 1,5mm de espessura, dispostas paralelamente e distantes entre si 120mm, com fechamento através de tampas externascom medida aproximada de 610 x 120mm e interna 510 x 120mm, sacáveis, produzidas em chapa de aço de, no mínimo, 0,75mm de espessura, encaixadas nas colunas através de ganchos metálicos e formando um leito interno para passagem de cabos. As colunas verticais serão estampadas e soldadas à uma base superior e à uma base inferior (patas), ambas estampadas em chapa de aço com espessura mínima de1,5mm e com fechamento frontal e posterior com a mesma chapa formando uma estrutura de formato arredondado em sua parte frontal e posterior. Na base inferior da pata deverá possuir uma chapa de fechamento estampada soldada na pata que receberá uma porca metálica soldada na chapa de fechamento, ficando embutida para receber niveladores de altura com rosca m8x40, com base em polipropileno e comdiâmetro mínimo de 35mm. A base superior e inferior deverá ter fechamentos frontal e posterior semprecom a mesma chapa, nunca com ponteiras plásticas. Dimensões mínimas das bases inferiores: 500mm de comprimento, 50mm de largura e 20 a 30mm de h. Dimensões mínimas das bases superiores: 450mm de comprimento, 50mm de largura e 20 a 30mm deh. Calha horizontal: a calha para a passagem da fiação deverá ser fabricada em chapa de aço de, no mínimo, 1,5 de espessura, estampada e dobrada, formando um leito no sentido horizontal para a passagemda fiação, na qual é soldada em cada extremidade, uma chapa de aço de aproximadamente 3x16” para receber parafusos metálicos m10x16 mm para a fixação da calha nas estruturas. Na calha deverá conter no mínimo 1 suporte para tomadas com 03 furos circulares (padrão brasileiro) constituído por chapa de aço de, no mínimo, 1,2mm de espessura, a ser instalado na calha da mesa pelo sistema de encaixe, possibilitando seu deslocamento de um lado a outro da calha e que permita, se necessária, se fixação através de parafusos. A calha deverá também vir com furos nas extremidades, contendo tampas plásticas de fechamento e com possibilidade de serem retiradas para fixação do divisor de mesa quando necessário. Painel frontal: constituído em mdp de 18mm e revestido em laminado melamínico de baixa pressão(bp) em ambas as faces. As quatro bordas do painel frontal deverão receber acabamento em fita de pvcde, no mínimo, 2,5mm de espessura, coladas pelo processo hotmelt e respeitando a tonalidade da cor dolaminado melamínico do painel frontal. A fixação do painel frontal deverá ser feita através de cantoneirasem chapa de aço dobrado de, no mínimo, 1,5mm de espessura e se unem ao painel através de bucha metálica m6x13 embutidas no painel e por 04 parafusos metálicos m6x12mm aa cabeça chata e no cavaleteda mesa por 4 parafusos auto atarraxantes m3,5x13mm encaixados na estrutura de aço da mesa ou através de outro sistema de fixação. Fixação do tampo: o tampo deverá ser fixado na estrutura por buchas metálicas m6x13mm, embutidas na face inferior do tampo e unido à uma chapa de aço de apoio de 1,5mm de espessura aproximadamente, fixada à base superior do cavalete por parafusos. Acabamento: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante à quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210° c. Observações: Todas as partes dos móveis, não poderão conter rebarbas; Na composição dos móveis, serão admitidos materiais, características e funções similares às descritas acima; Para as medidas especificadas (precisas), serão admitidas variações de até 5% para mais ou para menos; Para as medidas aproximadas,</p>	485441
----	-------	----	--	--------

			serão admitidas variações de até 10% para mais ou para menos. Para as gavetas, admite-se como característica similar, estruturas em chapa de aço #18 ou mdp.	
14	Unid.	70	Poltrona, giratória, espaldar alto, com braços e encostos reguláveis. Dimensões: Assento - largura: 470mm; profundidade da superfície do assento: 470mm; Encosto - largura: 470mm; extensão vertical do encosto: 580mm. Assento / encosto: estrutura interna em polipropileno injetado de alta resistência, moldado anatomicamente, dentro das normas de ergonomia com, no mínimo, 10mm de espessura ou estrutura em resina de poliéster com bordas moldadas no próprio material. A fixação do assento e encosto será feita através de porcas, garra metálicas e parafusos. Assento / encosto estofamento: produzidos em espuma injetada de poliuretano flexível de, no mínimo, 55mm de espessura para assento e 40mm para encosto, moldada sob pressão com densidade mínima de 50kg m ³ e expandida em água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos e garantindo assim maior qualidade e resistência. Sob assento e contra encosto: quando a estrutura interna for em polipropileno: Contra encosto e sob assento com capa protetora em polipropileno injetado com borda protetora fundida no próprio material, determinando o acabamento e proteção das bordas do encosto e assento. Revestimento: em couro sintético (vinil) ou tecido 100% poliéster na cor a escolher. Mecanismos de regulagens: a poltrona deverá conter as seguintes funções: Regulagem de altura do assento através de pistão a gás. Regulagem de inclinação do encosto com travamento em, no mínimo, 03 posições e mecanismo de livre flutuação do encosto. Admitem-se características similares. Regulagem de altura do encosto feita por sistema de pressão através de botão ou cremalheira, permitindo regulagem com a pessoa sentada em, no mínimo, 03 posições. Regulagem de inclinação do assento e encosto independentes ou regulagem do encosto sincronizada (2:1) com travamento de encosto/assento em, no mínimo, 03 posições, ou sincronizada com travamento em qualquer posição. Fixação do assento ao encosto: braço de união da base ao encosto em tubo de aço de, no mínimo, 2mm de espessura e tubos internos ou uma barra de aço maciça de reforço. Ou através de uma mola produzida em ferro chato com largura mínima 70mm e espessura mínima de 5mm. A mola deverá ser fixada a uma chapa de aço dobrada em forma de "c" e travada ao suporte do assento por meio de pinos metálicos. Na chapa de ligação deverá ter, no mínimo, 5 chapas mola zincadas e uma mola de pressão em forma de dobradiça que servirá para sustentar e travar o mecanismo de regulagem do encosto, fixadas pelos pinos de travamento e tensionadas por uma borracha de alta. Pata: 05 hastes em nylon, reforçadas com aço com, no mínimo, 1,9mm de espessura, fixadas ao tubo central através de soldas com perfis de proteção em polipropileno ou abs, possuindo cinco rodízios de duplo giro injetados em nylon com reforço em poliuretano para uso em piso frio, proporcionando maior resistência à abrasão. Braços reguláveis: altura - regulagem vertical em, no mínimo, 03 posições, através de pressão manual de fácil manuseio, feitos através de botão localizado no centro da estrutura ou pelo sistema de cremalheira. Características mínimas - medidas mínimas dos apoios de braços: comprimento: 230mm; largura: 70mm. Acabamento: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação receberão tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó. Observações: Todas as partes dos móveis, não poderão conter rebarbas; na composição dos móveis, serão admitidos materiais, características e funções similares às descritas acima; para as medidas especificadas (precisas), serão admitidas variações de até 5% para mais ou para menos; para as medidas aproximadas, serão admitidas variações de até 10% para mais ou para menos.	390178
15	Unid.	6	Prateleira, material: aço inoxidável, comprimento: 1,70 m largura: 0,50 m	239632
16	Unid.	3	Pulpito portátil. Material: acrílico espessura do tampo: 10 mm. Altura: 130 cm. Profundidade: 40 cm. Largura: 60 cm. Características adicionais: conforme modelo do órgão	603220

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1517 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS / ICSA	FABIANA FERREIRA SANTANA
1502 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E	

FINANÇAS / PROAD

MARCIO ANTONIO FERNANDES CARNEIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição de MOBILIARIO EM GERAL se faz necessário para atender as demandas da UFJ, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades administrativas, acadêmicas e de extensão, bem como demais atividade de interesse da Instituição.

A aquisição de MOBILIARIO EM GERAL, serão adquiridos de empresa devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades /especificações individuais de cada item contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da expedição de ordem de serviços, em remessa a ser definida pela Administração (única ou parcelada, dependendo das necessidades da universidade, no seguinte endereço: DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, 3800. Jataí-GO CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 17: 00, mediante prévio aviso.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. A contratada deverá avisar via telefone (64 3606 8233) ao responsável pelo almoxarifado o horário pretendido da entrega. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os materiais serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e também a nova data de entrega.

Para atendimento da necessidade, a contratada deverá fornecer os itens solicitados em tempo hábil, entregando-os com qualidade adequada ao pedido.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a natureza comum do objeto da prestente aquisição, verifica-se que o mesmo está inserido em um mercado de alta competitividade, proporcionando a identificação das melhores propostas que deverão atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de material educativo e esportivo se faz necessário para atender as demandas do Instituto de Ciências da Saúde, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e de extensão, sejam elas em sala de aula, laboratoriais,

seminários, congressos e demais atividade. A quantidade estimada está relacionada com a média utilizada nos exercícios anteriores, bem como ao alinhamento do PGC.

A aquisição de material educativo e esportivo visa garantir opções de materiais que possam ser utilizados em variadas oportunidades, atendendo as demandas da instituição.

Apresentando ser uma solução de proposta e viável, proporcionando economia, rapidez e eficiência no processo de aquisição necessários às atividade desenvolvidas pelo Instituto de Ciências da Saúde.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que a quantidade estimada da presente contratação justifica-se pela alta demanda pelos itens, neste sentido, para o dimensionamento dos quantitativos, foram levadas em consideração as atividades acadêmicas e de extensão, sejam elas aulas práticas e/ou laboratoriais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 440.000,00

O valor global desta aquisição está estimado em R\$ 440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, julga-se no caso concreto da presente aquisição que a mesma se faz técnica e economicamente viável não representando perda de economia de escala, propiciando uma ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2023 da Pró - Reitoria de Planejamento da Universidade Federal de Jataí - UFJ, disponível em <https://secplan.jatai.ufg.br/>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se suprir as necessidades dos materiais relacionados, possibilitando a continuidade de suas atividades através de reposições e novas aquisições do objeto desta contratação de maneira eficaz.

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

Rapidez no atendimento a demanda da Universidade;

Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

Melhoria do ambiente de ensino e de trabalho;

Economia, rapidez, praticidade e eficiência no processo de compra;

13. Providências a serem Adotadas

A aquisição destes materiais figura-se pela necessidade de suprir a demanda desta Universidade, com a finalidade de proporcionar melhorias nas condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de material educativo e esportivo, é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como: Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água, emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;

Impactos gerados pelo utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc;

Nas aquisições deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, regulamentado pelo Decreto nº 7.746 /2012.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta equipe de planejamento, declara-se a presente aquisição pretendida viável, face às necessidades institucionais

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 327/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/10/2023 às 14:31:23.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 21/2024

Processo nº 23854.000984/2024-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Universidade Federal de Jataí, com sede na Rodovia BR 364, Km 192, Parque Industrial, Nº. 3800, CEP: 75801-615, na cidade de Jataí (GO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.840.659/0001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró-Tempore, Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, nomeado pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro 2019, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23854.006317/2023-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia

		<i>(se exigida no edital)</i>	<i>(se exigido no edital)</i>					<i>ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Jataí

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. **Dos limites para as adesões**

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.6. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							

X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 20/02/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246353** e o código CRC **C59878F5**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - SRP

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23854.006805/2022-35)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em
10/10/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0199522** e
o código CRC **C190A96A**.